



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	67
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	69
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	101
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	101
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	103
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	104
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	105
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	105
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	106
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	110
JUNTA MÉDICA	110
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	116
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	118
ATOS DO LEGISLATIVO	120



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.851, DE 1º DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 186.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e inciso II, art. 21 da Lei nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação administrativa com vistas a viabilizar repasse a Organizações da Sociedade Civil pela Secretaria Municipal de Agricultura; e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária com vistas a assegurar a continuidade das ações pactuadas, bem como o integral cumprimento das metas e obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Leite de Vilhena - COOMOV; e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária com vistas a viabilizar repasse ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE em Vilhena/RO, por meio da formalização de Termo de Fomento, com a finalidade de promover a realização da Feira Multissetorial, nas dependências do Parque de Exposições do Município de Vilhena, no período de 21 a 24 de maio do corrente ano, em consonância com a programação da EXPOVILHENA. A iniciativa visa fomentar o desenvolvimento

econômico local, promover a integração entre os diversos setores produtivos e incentivar a geração de negócios no âmbito do município; e

CONSIDERANDO que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.049/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Remanejado no Orçamento-Programa a importância de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2060800272.262 – Firmar Convênio com Entidades
3350.41.00.00 25000000 Contribuições R\$ 186.000,00

TOTAL..... R\$ 186.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Remanejamento previsto no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
4490.51.00.00 25000000 Obras e Instalações R\$ 186.000,00

TOTAL..... R\$ 186.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 66.852/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR PAULO FRANCISCO VALIANTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.241/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção do servidor Paulo Francisco Valiante, matrícula 12274 detentor do cargo de provimento efetivo de Eletricista Predial, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial III, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO N° 66.853/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ROSICLEIA PAULA RAYANE DOS SANTOS NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.024/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 6 de abril de 2026 a 5 de abril de 2027, de Rosicleia Paula Rayane dos Santos no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 1º de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.854/2026

EXONERA O AGENTE POLÍTICO LAERCIO NUNES TORRES DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de abril de 2026, do agente político Laercio Nunes Torres, matrícula 17057, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.855/2026

EXONERA O AGENTE POLÍTICO RUDIERIO LOPES PEREIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de abril de 2026, do agente político Rudierio Lopes Pereira, matrícula 17050, do cargo de Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.856/2026

NOMEIA RUDIERIO LOPES PEREIRA NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de abril de 2026, de Rudierio Lopes Pereira no cargo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 5, art. 24, e Anexo I - Tabela I, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

Parágrafo único. O agente político nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.857/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE LUCIANE DE OLIVEIRA NARCIZO NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.032/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 7 de abril de 2026 a 6 de abril de 2027, de Luciane de Oliveira Narcizo no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.858/2026

NOMEIA FERNANDA RAYLLA ARAÚJO MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 211/2026/PGM - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.102/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 6 de abril de 2026, de Fernanda Raylla Araújo Machado para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-5, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Procuradoria-Geral do Município, de acordo com o item 3.2, art. 24, e Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026. Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.859/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA SILVANA DA SILVA QUEIROZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100-A da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 825/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular, a partir de 6 de abril de 2026, por 3 (três) anos e sem remuneração, à servidora Silvana da Silva Queiroz, matrícula 6925, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de abril de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 55/ 2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 231182031 2026

Processo Eletrônico n.º: 31/ 2026

Data de Emissão: 31/03/2026

Objeto: Trata-se de contratação da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais - SUGESPE, CNPJ: 03.693.136/0001-12, Órgão Público do Poder Executivo Estadual, para prestar o Serviço de Publicações de Atos Oficiais em Diário Oficial do Estado (DOE), por meio do Departamento de Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, órgão integrante da Estrutura Organizacional da Casa Civil, detentor de plena competência institucional - DETÉM A EXCLUSIVIDADE - se constituindo no instrumento oficial para as publicações e divulgações determinadas por Lei, de natureza pública, privada, e, outras de caráter oficial do Estado, compreendendo os seus Poderes constituídos, conforme preceituado no Decreto nº 24.131, de 8 de agosto de 2019, visando atender a Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, por meio de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: SUP DE GESTAO DE SUP LOGISTICA E GASTOS PUBL ESSENCIAIS

CNPJ: 03.693.136/0001-12

Endereço: AV. FARQUAR

Bairro: PEDRINHAS Cidade: Porto Velho

Telefone: (69)3212-9927

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
0200104122002020663390390000	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	10585	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	SERVIÇO	1	30.000,00	30.000,00

Total: 30.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

Art. 74, inciso I, Lei nº 14133/2021

Thiago Graci

Chefe de Gabinete do Município

Decreto nº 64.212/2025

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA INTERNA Nº 010/2026/CGM**

DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE RECURSOS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E INSTITUI A UNIDADE TÉCNICA DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 6.690, de 6 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento de Concessão de Adiantamento de Numerário e estabelece normas relativas ao Suprimento de Fundos no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio da segregação de funções e do fortalecimento dos mecanismos de controle interno na execução da despesa pública; CONSIDERANDO que a unidade executora, enquanto integrante da primeira linha de defesa do sistema de controle interno, deve assegurar a regularidade da aplicação dos recursos e da prestação de contas antes da decisão do ordenador de despesas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas como responsáveis pela aplicação de recursos concedidos por meio de Suprimento de Fundos no âmbito da Controladoria-Geral do Município:

- I – Agnieze Alice Gubert, matrícula nº 6702;
- II – Aline Cavalcante Sales, matrícula nº 15765.

Art. 2º Compete às servidoras designadas como supridas, observado o disposto na Lei nº 6.690/2026:

- I – Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas autorizadas, de pequeno vulto, urgentes e vinculadas às atividades institucionais da unidade administrativa, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas ou despesas de caráter pessoal;
- II – Realizar a aplicação dos recursos dentro do prazo estabelecido no ato de concessão do suprimento, sendo vedada a realização de despesas fora do período autorizado;
- III – Efetuar os pagamentos exclusivamente por meio dos instrumentos financeiros autorizados, vinculados à conta específica do suprimento, especialmente cartão de débito ou transferência eletrônica (PIX), vedados saques em espécie, transferências para contas pessoais ou utilização por terceiros;
- IV – Exigir e manter documentação fiscal idônea relativa a todas as despesas realizadas, garantindo que os comprovantes contenham identificação do fornecedor, descrição detalhada do bem ou serviço e demais requisitos legais;
- V – Registrar e justificar todas as despesas realizadas em relatório próprio, demonstrando a necessidade, a urgência e a vinculação da despesa às atividades administrativas da unidade;
- VI – Apresentar a prestação de contas completa no prazo legal, acompanhada da documentação comprobatória exigida e do extrato da conta de adiantamento, bem como providenciar a devolução integral de eventual saldo não utilizado.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Unidade Técnica de Análise e Conferência das Prestações de Contas de Suprimento de Fundos no âmbito da Controladoria-Geral do Município:

- I – Rhaessa Bayerl Silvano, matrícula nº 17305;
- II – Abner Martins Fuzaro, matrícula nº 16461.

Art. 4º Compete à Unidade Técnica de que trata o artigo anterior:

- I – Verificar a conformidade documental das prestações de contas, incluindo notas fiscais, recibos, extratos bancários e demais documentos exigidos, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações da Controladoria-Geral do Município;
- II – Aferir se as despesas realizadas guardam relação com a finalidade para a qual o adiantamento foi concedido;
- III – Emitir parecer técnico de regularidade ou relatório de diligência, quando identificadas falhas sanáveis na documentação apresentada;
- IV – Certificar a regularidade da prestação de contas para fins de baixa de responsabilidade do servidor suprido, submetendo o processo à decisão final do ordenador de despesas.

Art. 5º É vedado aos membros da Unidade Técnica realizar a análise de prestações de contas relativas a adiantamentos dos quais tenham sido beneficiários na condição de supridos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de abril de 2026.

Vilhena - RO, 01 de abril de 2026.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora-Geral do Município

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 025 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.016.004/0001-29 com sede na Rua João Marcio Atala . nº 230, Bairro: Jardim do Trevo, na cidade de CACERES/MT, tendo como representante a Srª . PRISCILA CONSANI DAS MERCES portador da Cédula de Identidade RG nº 106168318 SSP/PR e CPF sob o nº 075.082.869-28 residente e domiciliada na cidade de CACERES/MT, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
93.	Solução phmb 0,2% para limpeza de feridas potencialmente infectadas ou contaminadas que realizam limpeza no tecido atuando na redução da carga bacteriana ou em lesões criticamente colonizadas. Apresentação líquida de poliaminopropil Biguanida phmb de 0,2%. Frascos de 350 ml. CATMAT: 458987	Frasco	PIELSANA	975	R\$ 58,00	R\$ 56.550,00
94.	Solução phmb 0,2% para limpeza de feridas potencialmente infectadas ou contaminadas que realizam limpeza no tecido atuando na redução da carga bacteriana ou em lesões criticamente colonizadas. Apresentação líquida de poliaminopropil Biguanida phmb de 0,2%. Frascos de 350 ml. CATMAT: 458987	Frasco	PIELSANA	325	R\$ 58,00	R\$ 18.850,00

	TOTAL	R\$ 75.400,00
--	--------------	---------------

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: Ch3oh Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEELSEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2

137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro “3-0”, comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramas	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: $\frac{3}{4}$ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Gramas	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadaço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2

238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato

devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América, Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor de:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado receptor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em

perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante

solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando

regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de

execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301-Atenção Básica;
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113-Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 - Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223-Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.016.004/0001-29 com sede na Rua João Marcio Atala . nº 230, Bairro: Jardim do Trevo, na cidade de CACERES/MT, tendo como representante a Srª . PRISCILA CONSANI DAS MERCES portador da Cédula de Identidade RG nº 106168318 SSP/PR e CPF sob o nº 075.082.869-28 residente e domiciliada na cidade de CACERES/MT.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

PRISCILA CONSANI DAS MERCES
ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA
Procuradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 029 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: BCM ATACADISTA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.783/0002-89 com sede na Rua. Beija flor nº 4295 Lote 29 Quadra 20 Setor ocv Sala A, Bairro: Residencial Cidade Verde, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr . BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA portador da Cédula de Identidade RG nº 1093096 SSP/RO e CPF sob o nº 005.110.342-70 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço

permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

BCM ATACADISTA LTDA-CNPJ33.164.783/0002-89

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
115.	Bacia de inox, medidas aproximadas: diâmetro 32cm com capacidade para 3.100 ml.	Unidade	FORTINOX	404	R\$ 115,00	R\$ 46.460,00
116.	Bacia de inox, medidas aproximadas: diâmetro 41cm com capacidade para 6.300 m	Unidade	FORTINOX	404	R\$ 184,00	R\$ 74.336,00
216.	Pinça cirúrgica, modelo 1: Kelly, formato ponta: ponta curva, tipo ponta: serrilhada, comprimento total: cerca de 14cm, componente: com cremalheira, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável. CATMAT: 467838	Unidade	MARYAM	365	R\$ 35,00	R\$ 12.775,00
TOTAL						R\$ 133.571,00

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, silicizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: Ch3oh Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5

126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps -isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEELSEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramas	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: ¾ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Gramas	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700

177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: C3h8o3 Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadarço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30

250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8
------	--	---------	---

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

- a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico –

CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América, Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para

fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim

América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária

demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem,

esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante

solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

- 6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
- 6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
- 6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.
- 6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
- 6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
- 6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
- 6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.
- 6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.
- 6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
- 6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

- 6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.
- 6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.
- 6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.
- 6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.
- 6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.
- 6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:
- 6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
- 6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
- 6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
- 6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

- 7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA**ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA**ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223–Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;

NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000,
RECURSO	15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: BCM ATACADISTA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.164.783/0002-89 com sede na Rua. Beija flor nº 4295 Lote 29 Quadra 20 Setor ocv Sala A, Bairro: Residencial Cidade Verde, na cidade de VILHENA/RO, tendo como representante o Sr . BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA portador da Cédula de Identidade RG nº 1093096 SSP/RO e CPF sob o nº 005.110.342-70 residente e domiciliada na cidade de VILHENA/RO.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA
BCM ATACADISTA LTDA
Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 021 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: CEPALAB LABORATORIOS S.A, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44 com sede na Rua. Governador Valadares nº 104, Bairro: Chácaras R.São Vicente, na cidade de SÃO JOÉ DA LAPA/MG, tendo como representante Srº . ALESSANDRA XIMENES DE MELLHO REZENDE portador da Cédula de Identidade RG nº MG-8369215 SSP/MG e CPF sob o nº 872.589.866-34 residente e domiciliada na cidade de SÃO JOÉ DA LAPA /MG, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

CEPALAB LABORATORIOS LTDA- CNPJ-02,248.312/0001-44

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
49.	Fitas para teste de Glicemia, que não contenham a química enzimática GDH-PQQ. Deverá ser entregue 01 glicosímetro para cada 500 fitas. Caixa com 50 Unidades. Registro na ANVISA. CATMAT: 381391	Caixa	MEDISIGN	27.000	R\$ 15,20	R\$ 410.400,00
TOTAL						R\$ 410.400,00

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: Ch3oh Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEELSEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100

138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro “3-0”, comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramas	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: $\frac{3}{4}$ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Gramas	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadaço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2

238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato

devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América, Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor de:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado receptor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.2. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.3. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.4. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.5. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.6. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.7. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.8. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em

perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante

solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando

regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de

execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301-Atenção Básica;
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113-Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 - Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223-Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.
- 11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste.
- 11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

- 13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

- 13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: CEPALAB LABORATORIOS S.A, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44 com sede na Rua. Governador Valadares nº 104, Bairro: Chácaras R.São Vicente , na cidade de SÃO JOÉ DA LAPA/MG, tendo como representante Sr^a . ALESSANDRA XIMENES DE MELLHO REZENDE portador da Cédula de Identidade RG nº MG-8369215 SSP/MG e CPF sob o nº 872.589.866-34 residente e domiciliada na cidade de SÃO JOÉ DA LAPA /MG.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

ALESSANDRA XIMENES DE MELLHO REZENDE
CEPALAB LABORATORIOS S.A
Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 019 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.339.865/0001-94 com sede na Av. Sapucaí nº 100, Bairro: Boa Vista 2, na cidade de SANTA RITA DO SAPUCAI/MG, tendo como representante o Sr . SAVIO MARTINS COELHO portador da Cédula de Identidade RG nº 18695283 SSP/SP e CPF sob o nº 133.313.818-02 residente e domiciliada na cidade de SANTANA DE PARAÍBA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA -CNPJ-20.339.865/0001-94

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
36.	Detector fetal de mesa digital, bateria recarregável, desligamento automático, visor lcd 60mm x 50mm, autofalante de alta performance, alimentação bi volt (acompanhado de carregador), entrada para fone de ouvido, porta usb para transmissão de dados, display com curva fhr, frequência de 2,0 mhz, faixa de medidor bcf de 50 a 240 bpm, tamanho 135mm x 100mm x 49mm, sensibilidade a partir de 09 a 12 semanas. Com Registro na Anvisa.	Unidade	ACCURANTE/ AD51B	13	R\$ 649,93	R\$ 8.449,09
TOTAL						R\$ 8.449,09

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: Ch3oh Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12

123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 c°, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEELSEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro “3-0”, comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramas	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: ¾ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Gramas	500

172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em Ml	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: C3h8o3 Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadarço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30

250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8
------	--	---------	---

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

- a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico –

CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América, Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para

fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim

América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária

demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem,

esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante

solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

- 6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
- 6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
- 6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspensão o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
- 6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.
- 6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
- 6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
- 6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
- 6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.
- 6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.
- 6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
- 6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

- 6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.
- 6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.
- 6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.
- 6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.
- 6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.
- 6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:
- 6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
- 6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.
- 6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
- 6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

- 7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA**ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301–Atenção Básica;
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA**ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223–Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.339.865/0001-94 com sede na Av. Sapucaí nº 100, Bairro: Boa Vista 2, na cidade de SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, tendo como representante o Sr. SAVIO MARTINS COELHO portador da Cédula de Identidade RG nº 18695283 SSP/SP e CPF sob o nº 133.313.818-02 residente e

domiciliada na cidade de SANTANA DE PARAÍBA/RO.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

SAVIO MARTINS COELHO
MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA
Sócio/Administrador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 014 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.541.915/0001-33 com sede na Rua. Do Esporte SN/, Quadra 14 Lote 04 Bairro: Jardim Luz , na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/RO, tendo como representante a Srª. ANA KARLA RIBEIRO LEMES portador da Cédula de Identidade RG nº 5354222 SSP/GO e CPF sob o nº 040.066.791-65 residente e domiciliada na cidade de GOIANIA /GO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA-CNPJ-54.541.915/0001-33

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

23.	Coletor de urina para incontinência urinária, cateter externo masculino látex nº 06 (29,5mm x 12,5cm aproximadamente) acoplado com camisinha, confeccionado em PVC, atóxico, flexível, descartável, com reservatório anti-dobras, adaptável ao coletor de urina. Acompanhado de extensão. O produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade, número de lote e registro/cadastro na ANVISA. CATMAT: 48142 6	Unidade	BIOSANI	39.750	R\$ 2,19	R\$ 87.052,50
41.	Equipo soro, gotejador padrão (20gts/ml de solução), PVC, pinça rolete e tampa, macrogotas, embalado em papel grau cirúrgico, apirogênico, descartável, estéril. Registro na Anvisa. CATMAT: 609496	Unidade	MEDIX	38.250	R\$ 0,84	R\$ 32.130,00
45.	Esfigmomanômetro digital automático de braço, indicador de arritmia cardíaca, indicador gráfico de nível de hipertensão através de gráfico de cores o aparelho automaticamente avalia o resultado obtido de acordo com oms. Braçadeira tamanho 22 a 32, medidor de pressão e pulsação, memória para 120 resultados com hora e data, alimentação 4 pilhas aaa, verificado e aprovado pelo inmetro Registro na Anvisa. CATMAT: 432482	Unidade	G-TECH	1.504	R\$ 115,21	R\$ 173.275,84
46.	Esfigmomanômetro digital automático de braço, indicador de arritmia cardíaca, indicador gráfico de nível de hipertensão através de gráfico de cores o aparelho automaticamente avalia o resultado obtido de acordo com oms. Braçadeira tamanho 22 a 32, medidor de pressão e pulsação, memória para 120 resultados com hora e data, alimentação 4 pilhas aaa, verificado e aprovado pelo inmetro Registro na Anvisa. CATMAT: 432482	Unidade	G-TECH	501	R\$ 115,21	R\$ 57.720,21
47.	Estetoscópio adulto com sistema diafragma tipo Duo Sonic, desenvolvido com alta sensibilidade na captação dos mínimos ruídos da auscultação, confeccionado em borracha macia e antialérgica. Com dupla auscultação (Duo Sonic), garantia mínima de 01 (um) ano. Com registro na Anvisa. Deve ser produzido conforme as boas práticas de fabricação da Anvisa – RDC nº 59/2000. CATMAT: 609094	Unidade	PREMIUN	949	R\$ 20,12	R\$ 19.093,88
57.	Fralda descartável geriátrica tamanho EG. Para pacientes com peso entre: acima de 80kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 120 a 150cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 616014	Unidade	ECOFRAL	45.000	R\$ 1,68	R\$ 75.600,00
59.	Fralda descartável geriátrica tamanho G. Para pacientes com peso entre: 70 a 80kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável de 120 a 150cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 616013	Unidade	ECOFRAL	52.500	R\$ 1,53	R\$ 80.325,00

61.	Fralda descartável geriátrica tamanho M. Para pacientes com peso entre: 40 a 70kg, composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável até 120cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos, com barreira lateral anti vazamento, tiras laterais para boa fixação. Comprimento total da fralda de no mínimo 45cm de largura, total da manta de no mínimo 9cm. Embalagem com dados de identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. Catmat: 616012	Unidade	ECOFRAL	45.000	R\$ 1,43	R\$ 64.350,00
63.	Fralda descartável geriátrica tamanho P. Para pacientes com peso entre: 20 a 40 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, cintura ajustável até 120 cm, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti -vazamento, duas tiras laterais para boa fixação. Comprimento total da fralda de no mínimo 45 cm de largura total da manta de no mínimo 9 cm. Com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 616016	Unidade	ECOFRAL	22.500	R\$ 1,43	R\$ 32.175,00
65.	Fralda descartável pediátrica tamanho EG para pacientes com peso de 15 a 20 quilos composta por material antialérgico, macio e de alta absorção, adequadas a sua finalidade, com superfície uniforme, formato anatômico, com recortes nas pernas, de 2 a 4 elásticos com barreira lateral anti -vazamento, tiras laterais para boa fixação. Embalagem com identificação de procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade. CATMAT: 616009	Unidade	KISSES INFANTIL	37.500	R\$ 0,75	R\$ 28.125,00
71.	Indicador biológico de leitura rápida, tipo segunda geração, do tipo autocontido, ampola com meio de cultura, espécie Bacillus Estearothermophilus, para o monitoramento do processo de esterilização à vapor, com tempo de resposta final negativa em 24 (vinte e quatro) horas, por método de fluorescência. Caixa com 50 testes. CATMAT: 436058	Caixa	CLEAN UP	3.000	R\$ 125,30	R\$ 375.900,00
77.	Luva não estéril, tamanho M, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente à tração, lubrificada com material atóxico, acondicionada em embalagem coletiva. Caixa com 100 unidades, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação, validade e registro na ANVISA. CATMAT: 269893	Caixa	MEDIX	54.300	R\$ 19,39	R\$ 1.052.877,00
99.	Sonda uretral nº 14, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro na ANVISA. CATMAT: 438410	Unidade	BIOSANI	45.375	R\$ 0,60	R\$ 27.225,00
100.	Sonda uretral nº 14, descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual de papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro na ANVISA. CATMAT: 438410	Unidade	BIOSANI	15.125	R\$ 0,60	R\$ 9.075,00

107.	Tubo silicone nº 204 autoclavável - constituído de tubo hospitalar confeccionado em silicone grau farmacêutico, deve ser estável à temperatura -60°C a +250°C. Produto não estéril, produzido conforme as boas práticas de fabricação RC nº 59/2000. Deve conter linha branca em toda a sua extensão para diferenciação dos procedimentos - aspiração de secreções em UTI, rolo com 15 metros. Registro na Anvisa. CATMAT: 459100	Unidade	PERFIMED	199	R\$ 188,98	R\$ 37.607,02
109.	Umidificador de oxigênio com rosca metalizada e sem extensão com tampa, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão, adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada. Produzido conforme boas práticas de fabricação da ANVISA - RDC nº 59/2000. CATMAT: 435413	Unidade	FOYO MED	4.575	R\$ 16,40	R\$ 75.030,00
154.	Estetoscópio infantil com sistema diafragma tipo Duo Sonic, desenvolvido com alta sensibilidade na captação dos mínimos ruídos da auscultação, confeccionado em borracha macia e antialérgica. Com dupla auscultação (Duo Sonic), garantia mínima de 01 (um) ano. Com registro na Anvisa. Deve ser produzido conforme as boas práticas de fabricação da Anvisa – RDC nº 59/2000. CATMAT: 438923	Unidade	PREMIUN	64	R\$ 25,76	R\$ 1.648,64
164.	Fita microporosa branca 5cm x 10m. Confeccionada com substrato de não tecido à base de fibras de viscosa, resina e massa adesiva à base de poliácricato hipovalérgico. Registro na Anvisa. CATMAT: 437868	Rolo	PHARMAMED	7.000	R\$ 4,80	R\$ 33.600,00
180.	Indicador químico, classe: classe V, tipo uso: interno, tipo: integrador, apresentação: tira de papel, características adicionais: para esterilização à vapor. CATMAT: 332346	Unidade	CLEAN UP	30.400	R\$ 0,32	R\$ 9.728,00
189.	Luva cirúrgica, descartável, estéril, nº 6,5, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico, condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração, envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e registro na Anvisa. CATMAT: 282044	Par	LATEX BR/ MAXTOUCH	5.500	R\$ 1,20	R\$ 6.600,00
190.	Luva cirúrgica, descartável, estéril, nº 7,0, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificada com material atóxico, condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração, envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico. o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização e registro na Anvisa. CATMAT: 272779	Par	LATEX BR/ MAXTOUCH	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00

191.	Luva cirurgica descartável estéril, nº 8.0 confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente à tração, punho com bainha ou frisos, lubrificado com material atóxico; condicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas com indicativos de mão direita e esquerda e numeração; envelopada aos pares em embalagem de papel grau cirúrgico, o produto deve trazer impresso no rótulo as seguintes informações: procedência, data de fabricação e validade, tipo de esterilização, e registro na Anvisa. CATMAT: 272777	Par	MEDIX	9.000	R\$ 1,20	R\$ 10.800,00
240.	Sonda gástrica longa nº 18, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438987	Unidade	BIOSANI	300	R\$ 1,88	R\$ 564,00
241.	Sonda gástrica longa nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 435911	Unidade	BIOSANI	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
242.	Sonda gástrica longa nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 435912	Unidade	BIOSANI	100	R\$ 2,17	R\$ 217,00
TOTAL						R\$ 2.302.918,09

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125

104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	“Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4”, utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: $\text{C}_2\text{H}_5\text{OH}$ Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEESEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35

150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Grama	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: $\frac{3}{4}$ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Grama	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadaço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300

244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para

retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:**6.1. Do Registro de Preços:**

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

- a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico –

CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América, Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor de:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para

fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim

América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado receptor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária

demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem,

esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e



em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de

execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:



UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301-Atenção Básica;
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113-Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 - Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223-Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZA DA DESPESA	
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 - Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;

ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: MEDSHOP HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.541.915/0001-33 com sede na Rua. Do Esporte SN/, Quadra 14 Lote 04 Bairro: Jardim Luz , na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/RO, tendo como representante a Sr^a. ANA KARLA RIBEIRO LEMES portador da Cédula de Identidade RG nº 5354222 SSP/GO e CPF sob o nº 040.066.791-65 residente e domiciliada na cidade de GOIANIA /GO,

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

ANA KARLA RIBEIRO LEMES
MEDSHOP HOSPITALAR LTDA
Sócia/Administradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 032 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45 com sede na Rua. CALANDRA nº 31, Bairro: Vila Germinal, na cidade de SÃO PAULO/SP, tendo como representante a Sr^a. ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS portador da Cédula de Identidade RG 143801983 SSP/SP e CPF sob o nº 037.416.658-78 residente e domiciliada na cidade de SÃO PAULO/SP, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado,



justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA-CNPJ-04.956.527/0001-45

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
210.	Pinça cirúrgica, material: aço inoxidável, modelo: Adson, tipo ponta: serrilhada, comprimento: 12cm, tipo: delicada. CATMAT: 468017	Unidade	ORION	15	R\$ 13,93	R\$ 208,95
TOTAL						R\$ 208,95

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: Ch3oh Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20

133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEELSEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro “3-0”, comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramas	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: ¾ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Gramas	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500

208.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadarço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \times 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplimento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico –

CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América,

Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para

fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim

América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado receptor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando

regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de

cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301-Atenção Básica;
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113-Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 - Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223-Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	

FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;
	4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.527/0001-45 com sede na Rua. CALANDRA nº 31, Bairro: Vila Germinal, na cidade de SÃO PAULO/SP, tendo como representante a Srª . ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS portador da Cédula de Identidade RG 143801983 SSP/SP e CPF sob o nº 037.416.658-78 residente e domiciliada na cidade de SÃO PAULO/SP.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS
ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
Representante Legal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 39 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

Processo Administrativo nº. 1545/2026

Contratante: **Fundação Cultural de Vilhena**. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: **ZION MUSIC PRODUÇÕES LTDA**. CNPJ nº 60.067.628/0001-36.

Objeto: a contratação do show artístico musical nacional do cantor Flávio Vitor Jr, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência nº. 006/2026/FCV, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2026, Nota de Empenho nº. 42/2026 e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº. 1545/2026.

Valor: **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

Prazo: A contratação terá execução imediata no dia do evento, programado para dia 23 de maio de 2026.

Data: 02.03.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 39 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2026

Processo Administrativo n.º 3399/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **COMERCIAL GIRARDELLO LTDA**. CNPJ n.º 84.642.099/0001-15.

Objeto: a aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Núcleo de Atendimento Multiprofissional, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Cotações, Pedidos de Compra, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico n.º 086/2025/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 048-2025, constantes no Processo Administrativo n.º 11888/2025 e 3399/2026.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: **R\$ 32.454,40 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

Data: 03.03.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 40 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2026

Processo Administrativo n.º 16574/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **M R DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS**. CNPJ n.º 26.036.594/0001-84.

Objeto: a contratação de empresa para execução da obra de ampliação/construção de 05 (cinco) salas de aula, cozinha e refeitório, na Escola Municipal Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, localizada na Rua V09, Quadra 04, n.º 6915, Setor 73, Lote 9U, na Cidade de Vilhena – RO, conforme projeto memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural, Termo de Convênio n.º 44/2024/PGE-SEDUC, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Projeto Básico, Notas de Empenho n.ºs. 1053 e 1054/2026 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n.º 16574/2024.

Prazo: O prazo de vigência contratual será por um período de **1080 (um mil e oitenta) dias** contados a partir da assinatura do contrato e **240 (duzentos e quarenta) dias** para execução dos serviços, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

Valor: **R\$ 789.113,90 (setecentos e oitenta e nove mil, cento e treze reais e noventa centavos)**

Data: 10.03.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 44 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 080/2026

Processo Administrativo n.º 4362/2026

Contratante: **Fundação Cultural de Vilhena**. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: **GARCEZ EVENTOS LTDA**. CNPJ n.º 60.718.796/0001-44.

Objeto: a contratação de uma apresentação artística da cantora Kira Garcez, a ser realizada no dia 04 de abril de 2026, no Município de Vilhena – RO, com duração mínima de 1h, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência 013/2026/FCV, Cotações Prévias, Nota de Empenho n.º 048/2026, constantes no Processo Administrativo n.º 4362/2026.

Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Prazo: Execução prevista para o dia 04 de abril de 2026.

Data: 23.03.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 44 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2026

Processo Administrativo n.º 2596/2026

Contratante: **Fundação Cultural de Vilhena**. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: **ADORE ARTISTAS LTDA**. CNPJ n.º 64.721.644/0001-51.

Objeto: a contratação da apresentação artística do grupo Anjos do Resgate, a ser realizada durante a 1ª Feira Eco Cultural, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência n.º. 008/2026/FCV, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º. 04/2026, Nota de Empenho n.º 49/2026 e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 2596/2026.

Valor: **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

Prazo: A contratação terá execução imediata no dia do evento, programado para 9 de maio de 2026.

Data: 23.03.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 009/SEMAGRI/2026

CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA AO SERVIDOR QUE TRABALHAR NO FERIADO DA PÁSCOA.

GILVANELO DA VEIGA, Secretário Municipal de Agricultura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, por lei.

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais de abate no Frigorífico Municipal, bem como das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

CONSIDERANDO que o servidor Médico Veterinário exercerá suas atividades normalmente nos dias 02 de abril de 2026 (ponto facultativo) e 03 de abril de 2026 (feriado de Paixão de Cristo);

CONSIDERANDO a necessidade de compensação pelos serviços prestados em dias não úteis;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado nesta Secretaria e atuante no Frigorífico Municipal e no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., o direito a 02 (dois) dias de folga compensatória, em razão dos serviços prestados nos dias 02 e 03 de abril de 2026.

Gleison Tozatto Alfredo matrícula 16.650

Art. 2º As folgas compensatórias deverão ser usufruídas em dias úteis, até 31 de dezembro de 2026, mediante prévio agendamento com a chefia imediata, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades do setor.

Art. 3º A chefia imediata deverá registrar e acompanhar a fruição das folgas concedidas, certificando-se do cumprimento integral da compensação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de março de 2026.

Gilvaneolo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO – FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0645913-09, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE VILHENA, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial Porto Velho/RO, Sr. Simon Tupac Alvarez Catalan brasileiro, casado, RG Nº 11271558 SSP/AC emitido em 31/10/2019 e inscrito no CPF sob o nº 946.895.472-20, com endereço profissional na Avenida Carlos Gomes, 660 - 3º andar – Centro - Porto Velho/ RO - CEP 76.801-905, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.092.706/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, CPF nº. 309.160.068-83, RG nº 30.425.379-0 SSP/SP, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Cronograma de Desembolso Anual do Contrato de Financiamento nº 0645913-09, de 27/11/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO II - PARÂMETROS DA OPERAÇÃO	
Linha de Financiamento	
FINISA - DESPESA DE CAPITAL	
Valor do Financiamento (R\$)	
35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais)	
Cronograma de Desembolso Anual - Total por Exercício	
Ano	Valor (R\$)
2026	35.000.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente.

Porto Velho 17 de março de 2026

SIMON TUPAC ALVAREZ 2026.03.17
CATALAN:94689547220 11:33:22 -04'00'

MUNICIPIO DE VILHENA
FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

PORTARIA Nº 72/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA **MARINEIS DOS ANJOS FERREIRA**.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12861/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Marineis dos Anjos Ferreira, matrícula 11206, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 01 de abril de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 74/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1087/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO) 01 de abril de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	SOLANGE SOUZA RIBEIRO MUNIZ	19/05/2003	PROFESSOR NIVEL I	4526	ATD	VIII	IX

ERRATA 003/2026
EDITAL Nº 002/2025/SEMED

A Comissão Organizadora do Edital nº 002/2025/SEMED, que dispõe sobre a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a natureza jurídica do certame, destinada ao provimento de cargos públicos de caráter efetivo, regidos por regime estatutário, mediante aprovação em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o item 23.4 do Edital Retificado nº 002/2025/SEMED, por incompatibilidade com a forma de provimento prevista no presente certame.

Art. 2º Onde se lê:

“23.4 Os profissionais contratados nos termos deste edital serão substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em Concurso Público.”

Art. 3º Leia-se:

“Item 23.4 sem efeito.”

Art. 4º Fica ratificado que os candidatos aprovados no presente certame serão nomeados para cargos de provimento efetivo, sob o regime jurídico estatutário, observadas as disposições legais pertinentes e o interesse da Administração Pública.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 002/2025/SEMED.

Publique-se. Cumpra-se.

Vilhena-RO, 27 de março de 2026.

Comissão Organizadora do Concurso Público
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Município de Vilhena/RO

A Comissão do Processo Seletivo, nos usos das suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade do Art. 37 da CF/88, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS NOTAS DA ENTREVISTA TÉCNICA E COMPORTAMENTAL E PROVA DE TÍTULOS do Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível III para atendimento a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, mediante condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 002/2025/SEMED.

RESULTADO

Inscrição	Candidato(a)	Área	Cargo	Resultado
QL4479	MARIA RODRIGUES LAZARA DOS SANTOS	Urbana	Professor Nível III - Séries Iniciais	Deferido Parcialmente
YG6577	KAREN RAIANE DA SILVA MEDEIROS	Urbana	Professor Nível III - Séries Iniciais	Deferido
VD1152	ALINE NUNES DA SILVA	Urbana	Professor Nível III - Séries Iniciais	Deferido
OY4927	MARCILENE MARTINS GOMES	Urbana	Professor Nível III - Séries Iniciais	Indeferido
RM8426	SUELEN PELIZZARI MENDES	Urbana	Professor Nível III - Séries Iniciais	Indeferido
RU1301	SUELY DE MOURA MATOS	Urbana	Professor Nível III - Séries Iniciais	Deferido
XL6072	CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	Urbana	Professor Nível III - Educação Física	Indeferido
BU8087	JAQUELINE PIMENTA DA SILVA	Urbana	Professor Nível III - Séries Iniciais	Indeferido
FN1941	LUCAS LUDGERIO CHUVIRÚ	Rural	Professor Nível III - Matemática EMEIEF Tenente Melo	Indeferido
HA4417	HELENA FAUSTINA DE SOUZA	Urbana	Professor Nível III - Séries Iniciais	Indeferido
HF8195	RAFAIANE VALDIVINO OLIVEIRA DE MORAIS SOUZA	Urbana	Professor Nível III - Séries Iniciais	Indeferido
WH3862	INIS CRISTINA DORVANI	Urbana	Professor Nível III - Séries Iniciais	Deferido
YH9823	ALINE DE CASTRO VALENTE	Urbana	Professor Nível III - Séries Iniciais	Indeferido
WR4890	ROSIANE LOPES PINHEIRO	Urbana	Professor Nível III - Séries Iniciais	Indeferido
HN5404	FRANCISCA JAKELINE MACIEL BARROCAS	Urbana	Professor Nível III - Séries Iniciais	Deferido
MO3802	CRISLAINE DE OLIVEIRA MARTINS	Urbana	Professor Nível III - Séries Iniciais	Indeferido
QG9381	TATIANE VASQUES DE LIMA	Urbana	Professor Nível III - Séries Iniciais	Indeferido
SH2569	ELLEN LACERDA E SILVA	Urbana	Professor Nível III - Séries Iniciais	Deferido
FU2010	ANGELA RODRIGUES VILELA SVIDERSKI	Urbana	Professor Nível III - Séries Iniciais	Indeferido

* Informações complementares no portal do candidato (a).

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade previsto no Art. 37 da CF/88, torna público o Resultado Final do Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível III, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 002/2025/SEMED.

RESULTADO FINAL GERAL

Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Cotas	PCD	Pontuação PND na Nota Final	Pontuação de Títulos	Entrevista Técnica e Comportamental	Nota Final
NJ3824	JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	56,712	6,10	30,000	92,812
RF2893	MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	54,036	6,80	30,000	90,836
UB2657	CARIN PETRY	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	56,112	4,50	30,000	90,612
WX1053	MARILIA FERREIRA DE AMORIM APOLINARIO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	51,096	5,10	30,000	86,196
RF1943	JOÃO VICTOR TOBIAS LIMA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	55,236	1,50	28,650	85,386
FG8026	SIRLENE SANTOS SANTANA MARCELINO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	50,184	5,50	29,100	84,784
LB5179	ANNE JACQUELINE DO CARMO PINA REZENDE	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	49,584	4,50	30,000	84,084
HA5440	MEURI HOFFMANN RAMOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	50,352	3,50	30,000	83,852
FJ7116	JUSSIARA ARAÚJO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Língua Portuguesa EMEIEF Maria Paulina Donadon	Não	Não	51,312	2,50	30,000	83,812
GG8370	DENISE BIESEK	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	48,768	5,00	30,000	83,768
NW5360	MÁRCIA KUIPERS RADOUX	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	47,184	6,50	30,000	83,684
IU1150	MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	48,984	4,50	30,000	83,484
RY6329	EDNÉIA GONÇALVES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	50,484	2,80	30,000	83,284
NL2257	GIOVANNA EDUARDA DA SILVA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	51,768	1,50	30,000	83,268
PV1404	THAINA LABORDA LIMA MOISES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	46,668	6,50	30,000	83,168
YZ9694	JERUSA DORING VOLFF	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	47,484	5,50	30,000	82,984
ON2849	PRISCILA RAMOS VIEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	48,984	3,90	30,000	82,884
AB6888	NAIANE SIMÕES NEGRELLO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	48,816	6,00	28,050	82,866
DY3079	LAÍZ REGINA SIQUEIRA PARREIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	49,368	3,30	30,000	82,668
QT3398	DILEIA DA SILVA BRUN	Professor Nível III - Matemática EMEIEF Tenente Melo	Não	Não	45,816	6,60	30,000	82,416
MY8574	PATRICIA DE SA COSTA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	52,236	1,50	28,650	82,386
FS5049	KÁTIA KAROLINE FERREIRA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	48,384	4,00	30,000	82,384
EH8589	CLEIDIMAR VIEIRA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	47,484	5,00	29,550	82,034
MM5826	SAMARA RAIANE SILVA PINTO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	48,348	3,50	30,000	81,848
YM8010	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	47,652	4,00	30,000	81,652
NZ1537	BRUNA VALÉRIA DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	47,448	3,50	30,000	80,948
LG4978	JUCILENE PEREIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	46,128	4,70	30,000	80,828
ZE1935	SARA LITTIG VILELA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	46,572	4,10	30,000	80,672
AA6367	KEMILY POGGERE DE MOURA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	46,968	3,50	30,000	80,468
XT4048	DEBORAH VALERIA DE ALMEIDA ASSIS DE PAULA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	48,948	1,50	30,000	80,448

GR5379	KELIN VINCIGUERA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	46,728	3,50	30,000	80,228
JN6507	EFRAIN ALVES WELIKA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	47,028	2,90	30,000	79,928
VN7966	ANDRÉIA PATRÍCIA METZ CUCCHI DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	47,352	2,50	30,000	79,852
NA4501	ADRIANA KARINE PERAZOLI MARCON KLIPEL	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	45,624	4,00	30,000	79,624
EV6932	ROSIANE SILVA CORREA MARQUES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	50,052	1,00	28,350	79,402
XV5696	EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS LUCAS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,796	4,50	30,000	79,296
IF1630	ADENISIA FERREIRA DA ROCHA ROSA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	44,784	4,50	30,000	79,284
AY3263	ÉRICA NUNES ALVES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	47,184	2,00	30,000	79,184
QN1704	TATIANE BOCHI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	43,608	5,50	30,000	79,108
US7580	DANIELE CARDOSO SOUZA	Professor Nível III - Língua Portuguesa EMEIEF Maria Paulina Donadon	Não	Não	48,804	0,00	30,000	78,804
OL5053	ÉRICA PATRÍCIA BOTELHO CORREIA	Professor Nível III - Educação Física	Sim	Não	43,260	5,50	30,000	78,760
RL4041	EDICLEIA CLAUDIO DE SOUZA VOLPI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,496	3,90	30,000	78,396
FL9791	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,016	5,50	28,650	78,166
MO7547	GESIANNE DE MOURA MARTINS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,784	3,30	30,000	78,084
DQ9113	SABRINA LORRAINA E SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	45,096	3,30	29,550	77,946
GA8483	TAYNARA DA PAIXÃO GUIMARÃES AMORIM	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	43,428	4,50	30,000	77,928
IU8715	ELIMAR JUNIOR DO NASCIMENTO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,508	3,30	30,000	77,808
XD1216	JUCIANE FERREIRA DE AMORIM LANGA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	43,308	4,50	30,000	77,808
FF7998	SUELI OLIVEIRA DE CAMPOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,828	4,90	30,000	77,728
BV6319	MAGNO DA SILVA ALMEIDA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	45,084	2,50	30,000	77,584
RU1301	SUELY DE MOURA MATOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,928	5,60	30,000	77,528
HQ8431	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	42,864	4,30	30,000	77,164
RN9551	ELAINE MENEZES DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	41,316	5,50	30,000	76,816
JN5180	SUELEN DA CRUZ NUNES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	43,296	3,50	30,000	76,796
WJ6796	ELISÂNGELA EGLER CHOROBURA	Professor Nível III - Língua Portuguesa EMEIEF Maria Paulina Donadon	Não	Não	47,304	3,00	26,350	76,654
GF4327	JÉSSICA PEREIRA FARIA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	40,152	6,50	30,000	76,652
PO4562	STÉFANI DIAS DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,108	4,50	30,000	76,608
SB6315	DELZA DA SILVA SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	49,776	3,50	23,250	76,526
HA4417	HELENA FAUSTINA DE SOUZA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	42,996	3,50	30,000	76,496
GN3674	ADRIANA BATISTA DA SILVA DE FREITAS PIMENTEL BARRIGA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	40,932	5,50	30,000	76,432

PE4347	ROSANGELA DE OLIVEIRA HERINGER DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,796	4,50	30,000	76,296
SA5919	DÉBORA PIZAPIO MORENO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	45,552	5,00	25,500	76,052
ZS7708	LANA ARIELY MENDES DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,588	3,40	30,000	75,988
SZ6038	DIEYSSI BRITO DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	39,456	6,50	30,000	75,956
UR1513	GESIELI DA SILVA GONÇALVES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	40,296	5,50	30,000	75,796
XL6072	CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	44,868	4,50	26,400	75,768
AQ1164	JOYNE RAYENE LABORDA DA LUZ	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	47,184	2,50	25,950	75,634
TA5354	MARIA SIMONE COSME SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,816	2,50	30,000	75,316
ZJ2325	WENDER BUENO DE BRITO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	46,284	2,50	26,400	75,184
ZZ4920	ROSIMEIRE GONÇALVES DOS SANTOS FREY	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,208	3,90	30,000	75,108
VR8305	JOSÉ UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	39,360	5,70	30,000	75,060
YB9819	ROSE DE OLIVEIRA VALÉRIO PEREIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,388	3,50	30,000	74,888
QO4699	PATRICIA DA SILVA DIAS COELHO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,028	4,90	25,950	74,878
DX1173	MICHEL BOLSONI COUTINHO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,352	3,50	30,000	74,852
VD1152	ALINE NUNES DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,208	2,80	27,750	74,758
NM9327	DAMARIS RODRIGUES CHAVES BESSA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	46,452	1,00	27,300	74,752
ON6689	GLEIDISON PONCIANO FERNANDES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	41,388	4,70	28,650	74,738
XQ4088	ALINE SOUZA DE SÁ	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	40,188	4,50	30,000	74,688
NA6853	ROSELI CALIXTO DA SILVA MASCARENHAS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	40,752	3,90	30,000	74,652
BP4324	EDSON RICARTE TEIXEIRA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	40,704	3,90	30,000	74,604
EW6243	LEONICE BATISTA DE MOURA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,388	6,50	26,700	74,588
TB8466	JOELMA CHAVES DE ALMEIDA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,052	6,50	30,000	74,552
PF2005	SILE ALVES SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	41,796	2,50	30,000	74,296
JQ9854	PACIFICA CÓRDOBA ORTIZ NETA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	40,752	4,40	29,100	74,252
RH2094	CRISTIANE DOS SANTOS CARDOZO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	41,508	2,50	30,000	74,008
FQ1285	RAIENE FERREIRA DA SILVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	43,308	4,00	26,400	73,708
ER8017	ELIZABETE RODRIGUES DE MATOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,880	4,50	30,000	73,380
UF8525	ABDIEL MORAES DOS SANTOS	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	40,164	5,50	27,600	73,264
SQ1630	CAMILA HEMING	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,208	3,30	28,650	73,158
NT5586	MARIZA CARDOZO MEDEIROS SCHEER	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,652	1,50	30,000	73,152
ER7168	PAULO RICARDO MOREIRA DE ARAUJO	Professor Nível III - Educação Física	Sim	Não	40,140	2,80	30,000	72,940
IG4216	FABIANA DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS LARA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,880	4,50	29,550	72,930
JN1488	GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,816	6,10	30,000	72,916
AB3119	ALEXANDRA NUNES PINHEIRO DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	40,404	4,00	28,500	72,904

MU1341	GABRIELY EVANGELISTA WACHEKOWSKI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	43,596	1,50	27,750	72,846
JJ3161	DANILLO FERREIRA MENDES SILVA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	44,568	4,10	24,150	72,818
PQ2200	JÉSSICA PAULA DE BRITO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,416	5,30	30,000	72,716
ON9792	ERICA DOS SANTOS LOPES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	39,696	4,30	28,650	72,646
RS4377	ALISON PINTO DE MELO	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	39,084	3,50	30,000	72,584
RS5889	ANA LÚCIA BRAZ LUIZ DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Matemática EMEIEF Tenente Melo	Não	Não	39,012	3,50	30,000	72,512
JW1581	EDINÉIA FERREIRA CIESLIK	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	45,108	2,80	24,600	72,508
UE3885	ERICA DOS SANTOS VAZ	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	45,084	1,00	26,400	72,484
AF2936	MICHELIA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	43,716	0,00	28,650	72,366
OV9258	SONIA MARA DOS SANTOS PACHECO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,208	1,00	30,000	72,208
JZ4925	ISAC BONFIM BARROS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,680	4,50	29,850	72,030
JG9968	ELIETE EBERT DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,328	4,00	23,700	72,028
TE4090	DANIEL ELIAS PEREIRA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	37,320	4,70	30,000	72,020
TR9891	JAICI SANTOS PAGANI	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	40,020	1,90	30,000	71,920
LM3003	CLESIANE DA SILVA MOREIRA XAVIER	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,352	4,70	28,650	71,702
QD4730	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,768	4,90	30,000	71,668
IV3807	LIS ALINE SILVA DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,408	3,90	25,050	71,358
OJ2466	GILMAR JOSÉ MOREIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	39,324	2,00	30,000	71,324
NB6805	SUZIANE CORREA MACHADO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	51,348	5,70	14,250	71,298
AQ3519	MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,080	5,50	28,650	71,230
VP4004	JULIANA BLEM DOS SANTOS NERIS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,576	0,00	28,650	71,226
BS5848	LUCINEIA LIBERATO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,616	2,50	30,000	71,116
LO2862	ELIAS BASTOS CAMPOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,180	4,90	30,000	71,080
BA9571	ANDREIA MENDES ORTIZ DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,588	4,20	30,000	70,788
QB7784	VALDIRENE ALBINO MOREIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,812	6,50	26,400	70,712
SF1048	JULIANA PEREIRA DO ROSARIO CHAVES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,884	5,50	27,250	70,634
HG9739	MERIELLY GOMES FLORIANO MORAIS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,484	5,10	30,000	70,584
AR3216	JESSICA ANDRADE DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	48,852	1,50	20,200	70,552
MF4825	MARIA SAMARA PEREIRA LOPES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,880	3,00	28,650	70,530
PL8797	JACSON NEGRELLO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,224	3,30	30,000	70,524
OT7931	ERIKA SILVA CAÇULA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	35,712	4,70	30,000	70,412
UX7767	ELIZETE MAGALHAES SOARES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	39,888	0,50	30,000	70,388
UM7217	ELIS SANTANA DO PRADO ZEBALO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	35,784	4,50	30,000	70,284

ZE5791	SÔNIA DONADIA FREITAS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,280	2,00	30,000	70,280
WH2700	CLEIDIANE SOUZA DIAS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,880	1,80	29,550	70,230
JM4865	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	34,116	6,50	29,550	70,166
QH7050	DIANA CRISTINA COSTA CARDOSO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,756	3,40	30,000	70,156
PP7555	KAMYLLA OLIVEIRA PAIVA	Professor Nível III - Língua Portuguesa EMEIEF Maria Paulina Donadon	Não	Não	51,540	0,00	18,600	70,140
QH8957	ANA PAULA RAMOS OLIVEIRA DE FARIAS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	38,856	1,50	29,700	70,056
SB6250	MATEUS HENRIQUE ALVES BEM	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	40,020	0,00	30,000	70,020
HL1697	MARIA DO CARMO MEDEIROS BRITO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,012	4,00	30,000	70,012
TW1364	DEBORA SOARES MARTINS ANACLETO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,496	5,30	25,950	69,746
UJ9170	LUCIANE ZACARIAS DOS REIS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	36,780	4,30	28,650	69,730
PY3877	MARCILÉIA FRANCISCA DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	45,096	3,90	20,700	69,696
JO7917	ADRIANA DA SILVA SANTANA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,084	6,50	30,000	69,584
RG4193	KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	39,924	5,50	24,150	69,574
VD5463	FABIANA GIROLOMETTO FERREIRA	Professor Nível III - Matemática EMEIEF Tenente Melo	Não	Não	34,836	4,70	30,000	69,536
IP2550	ISADORA FERNANDES LIMA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,316	3,90	24,300	69,516
SU3173	NEIDE SIQUEIRA MACHADO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,068	5,30	30,000	69,368
RG6375	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,416	4,90	30,000	69,316
TV2410	DANILA FRANCISCA DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,716	4,50	30,000	69,216
BA7774	LEIDIANE LAURA DE SOUZA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	40,188	3,30	25,650	69,138
FS9107	INDIANARA GONÇALVES DO NASCIMENTO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,968	4,00	30,000	68,968
MJ9856	REGIELEM CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	43,296	4,60	21,000	68,896
PB7529	FLÁVIA ELOISA MENEGUELLI GOMES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,816	4,90	30,000	68,716
PT9050	WELLYTON ROCHA VASCONCELLOS	Professor Nível III - Matemática EMEIEF Tenente Melo	Não	Não	37,680	1,00	30,000	68,680
PZ9743	LINDA INÊS CLEMENTINO DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,868	5,70	30,000	68,568
QY1372	RAFAELA EDUARDA LOPES ARPINI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,112	4,30	29,100	68,512
DA2872	ELISIANE FERREIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,352	0,00	30,000	68,352
VQ6468	HAUSBLENE GONCALVES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,184	3,00	27,150	68,334
TJ9649	GABRIEL FERREIRA OCAMPO	Professor Nível III - Educação Física	Sim	Não	35,400	2,90	30,000	68,300
XU7725	ANDRESSA APARECIDA NARESSI DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	45,216	5,30	17,700	68,216
TT9556	MARILEIDE DA SILVA VIEIRA BRASIL	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,712	5,50	30,000	68,212
YF8576	LAUDICEIA ROSA LIBERATO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	36,480	5,30	26,400	68,180

ZM3909	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,080	1,00	30,000	68,080
FY2334	MARIVANE MACIEL DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,384	2,90	28,650	67,934
UR7899	JOSIANE SANTANA CASTILHO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,292	2,50	30,000	67,792
FU2010	ANGELA RODRIGUES VILELA SVIDERSKI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,656	0,00	30,000	67,656
WH5071	VANDIRA VALENDORFF RECH	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	46,128	3,50	18,000	67,628
PH8354	MARCILIANA DE MELO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,396	1,50	23,700	67,596
IS9807	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,280	2,90	26,400	67,580
II4627	JESSICA KAROLINE DE SOUZA SPERANDIO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,916	1,50	30,000	67,416
YJ3016	THAYS KALLYNE INGLEZ PAULINO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,652	3,70	25,050	67,402
XW4640	KELEN TEODORA DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	45,216	1,50	20,550	67,266
WY8641	LUCINEIDE ESPOSITO TAVARES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,292	4,90	30,000	67,192
DY5254	FERNANDA CAROLINE ESSER PEZZINI ANDRADE	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,612	0,50	30,000	67,112
PV2811	ADRIELI ZANCHIN	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,956	3,00	25,950	66,906
MR4462	MARIANA CABRAL VIEIRA CARDOZO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	48,168	2,80	15,900	66,868
GY2252	CLÁUDIA DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,856	3,90	30,000	66,756
SF7362	TCHIÁLYTA BRITTO MOTA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,568	1,00	30,000	66,568
WX1458	DANIELI PEREIRA DE SANTANA MAIA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Sim	32,976	3,50	30,000	66,476
WX5806	LAYON CESAR DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	43,884	1,50	21,000	66,384
IH7952	VERA LUCIA AQUINO BOING SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,028	3,90	21,450	66,378
XR3488	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Sim	33,876	2,50	30,000	66,376
RM8426	SUELEN PELIZZARI MENDES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,516	4,50	19,350	66,366
PA2443	LUIZA EDUARDA DA SILVA RODRIGUES	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	39,960	0,00	26,400	66,360
LZ6451	MYLENN GRASIELLY RAMOS RENNEN ARAUJO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,488	1,80	30,000	66,288
LL1710	QUEZIA RUTH FRANÇA DIAS MACHADO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,668	1,50	30,000	66,168
RH7360	KEILA HELENA VENTURA BELETATI DE ALVIM	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	39,156	2,50	24,350	66,006
PY8615	BRUNA GAMBARTE ROSA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	38,520	1,00	26,400	65,920
FN1941	LUCAS LUDGERIO CHUVIRÚ	Professor Nível III - Matemática EMEIEF Tenente Melo	Sim	Não	33,096	2,70	30,000	65,796
BL5513	GEICY KELLY SILVA SANTOS	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	35,712	0,00	30,000	65,712
JU6347	OSCAR TAMO SALAZAR	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,888	3,70	25,050	65,638
MG8738	ANDREIA DE ALMEIDA MACHADO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,268	4,70	28,650	65,618
PX9372	JESSICA LAZAROTTO DO NASCIMENTO ALVES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,980	3,30	24,300	65,580
LB7000	HÉRICA SCHULZ PLASTER	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	45,528	4,90	15,150	65,578

UZ2278	WEVERSON DA SILVA CARVALHO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	31,968	3,50	30,000	65,468
SH2569	ELLEN LACERDA E SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,248	1,00	30,000	65,248
FZ9126	FRANCIELLY FERNANDES SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,984	4,50	23,700	65,184
YG6577	KAREN RAIANE DA SILVA MEDEIROS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,496	3,00	26,400	64,896
TM1810	MIRIAM MARTINS DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	38,376	1,00	25,500	64,876
OY4927	MARCILENE MARTINS GOMES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,284	6,10	21,450	64,834
OR6174	RAFAELA SOUZA DA SILVA BRAUN	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	39,612	1,00	24,050	64,662
ZW5639	EDSON GEANINY HOUKLEF DA LUZ	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	38,604	4,30	21,750	64,654
ZW8894	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	31,548	4,30	28,650	64,498
RA7784	ELINEIA SOARES A SILVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	31,548	4,70	28,200	64,448
ST6894	EVELAINE BERNARDINO DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,028	4,50	15,900	64,428
OU4912	RUTILEIA BARBOSA DEBRAWOLHY	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	36,612	1,00	26,700	64,312
PH1074	EDUARDA OLIVEIRA PALMA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,148	3,50	28,650	64,298
ZR6499	PATRICIA YSABEL RENGIFO CHAVEZ TROVÃO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,216	3,30	27,750	64,266
VX4270	RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	31,728	2,50	30,000	64,228
OS3661	GIZELA LOBIANCO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,088	1,00	25,050	64,138
XL7679	MARIA ALAÍDE DE ARAÚJO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	32,568	1,50	30,000	64,068
GO3321	MARIA GENI GOMES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,392	2,50	27,150	64,042
AZ3990	AURICELIA ANJOS PEREIRA MONTOVANI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,680	2,60	23,700	63,980
LY8433	JOSIANE GUIMARAES ALVES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,396	4,90	25,050	63,346
WG8246	JAQUELINE MARA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,172	2,90	25,050	63,122
NY5086	JOZINÉIA MENDOZA MARÉCA DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,888	3,50	22,350	62,738
WJ6535	AMANDA DOS REIS BARBOSA MACHADO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Sim	31,668	2,50	28,500	62,668
HN5404	FRANCISCA JAKELINE MACIEL BARROCAS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,468	0,50	28,650	62,618
VF9092	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	36,612	3,10	22,800	62,512
YH9823	ALINE DE CASTRO VALENTE	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,388	5,70	18,400	62,488
QL4479	MARIA RODRIGUES LAZARA DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	49,776	3,50	9,000	62,276
MJ4184	VALMIRA CORREIA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	40,716	4,70	16,500	61,916
SG4252	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,512	2,50	24,600	61,612
MP8780	GISELE DOS SANTOS QUASNE MACHADO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,916	0,00	16,650	61,566
AO7525	ANDERSON MARTINS DA COSTA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	40,932	0,00	20,550	61,482
IT1276	ANA PAULA FERREIRA LOPES OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	50,376	2,00	9,000	61,376
OI2677	GISANIA DOS SANTOS LOPES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,472	1,00	27,750	61,222
ZW9092	EVANY DANTAS DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,396	4,70	13,800	60,896

HZ8934	EMILIA PRIMO BATISTA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,856	5,50	16,500	60,856
LO9415	MARINA GOMES DE MOURA SOUZA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,924	3,50	14,400	60,824
GT2853	TAINARA NAFaela APARECIDA FRANCISCHINI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,580	1,00	24,000	60,580
PW2139	ELIZETE DA ROCHA GRITTI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	39,552	6,00	15,000	60,552
MO3802	CRISLAINE DE OLIVEIRA MARTINS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	40,824	5,50	14,100	60,424
ZG3910	PATRICIA GONÇALVES ZNCHI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,096	3,70	20,400	60,196
ZA6055	FLÁVIA LORRANE RAMOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,824	0,00	22,350	60,174
HX9481	SABRINA MACHADO DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	34,992	2,50	22,350	59,842
ZJ5065	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	33,696	4,00	21,900	59,596
TJ5404	EDICLEIA FLORES SPERFELD	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,496	1,00	25,950	59,446
XO4897	CLARICE SANTOS DE LORENA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,912	2,50	19,950	59,362
EQ1519	LILIAM SEVERIANO BASPIO NESTO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,816	3,30	19,050	59,166
QP2008	ALESSANDRA VALERIA DE SOUZA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	43,716	2,50	12,900	59,116
VA4721	GISLEINE FERREIRA DA SILVA SOUZA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,688	5,70	17,700	59,088
WS2878	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,148	4,00	22,800	58,948
QI8950	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	Professor Nível III - Educação Física	Sim	Não	30,036	3,70	25,200	58,936
MA2625	NATANY DELUQUI DA SILVA MOURA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	33,612	0,00	25,050	58,662
HT6384	GISELE FERREIRA FERNANDES DE NANIR RODRIGUES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,280	6,50	13,800	58,580
YD1294	VANESSA NOVAIS DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,588	5,30	19,000	57,888
RA5531	GISLAINE NUNES DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,216	0,00	23,700	56,916
YM2687	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	39,180	5,50	12,150	56,830
NS1148	FLÁVIO JUNIOR DE SOUZA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,684	0,00	20,100	56,784
WO3418	WESLEY JHONNE ALVES AMORIM	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,316	1,00	11,400	56,716
YN8103	FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,152	1,50	17,700	56,352
ZQ7543	LOURDES POIANI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,824	0,00	21,000	55,824
WH3862	INIS CRISTINA DORVANI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,912	0,50	21,000	55,412
JX6672	BRUNA CUBA GONÇALVES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,196	1,50	15,600	55,296
LV6692	SONIA MARIA FLORÊNCIO DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,468	3,90	17,350	54,718
RN1158	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,796	5,50	15,000	53,296
YY5019	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,796	3,30	14,100	53,196
PL6332	ELEZILDA PEREIRA RODRIGUES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	40,524	2,50	9,000	52,024
BG7256	CLAUDIA ALVES SILVERIO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,868	6,50	9,000	51,368
BU8087	JAQUELINE PIMENTA DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,056	4,90	9,000	50,956

HF8195	RAFAIANE VALDIVINO OLIVEIRA DE MORAIS SOUZA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	32,928	2,90	15,000	50,828
JE4394	FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,312	0,50	16,850	50,662
IA9433	CINTIA MISGREY DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,256	3,00	9,000	50,256
RO8815	VALDINÉIA SILVA DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,092	2,00	13,900	49,992
YI9317	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,180	3,90	9,000	49,080
JN2346	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,288	6,10	8,550	47,938
LU8039	SUELLEN FERNANDA SANTOS GONZAGA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,796	0,00	15,000	47,796
QG9381	TATIANE VASQUES DE LIMA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,712	2,50	9,000	47,212
JD5551	JOELMA AMARAL FERNANDES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,372	2,50	11,000	46,872
WR4890	ROSIANE LOPES PINHEIRO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,816	2,50	10,250	46,566
QQ8635	CAROLINE KURTZ	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,676	0,00	12,900	45,576
TH5582	CLEIDINEIA COSTA MACIEL DOS ANJOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,292	0,40	12,000	44,692
IM8459	GEILA VITORINO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,628	0,00	9,000	41,628

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade previsto no Art. 37 da CF/88, torna público o Resultado Final do Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível III, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 002/2025/SEMED.

RESULTADO FINAL GERAL

Professor Nível III - Séries Iniciais - Área Urbana

Posição	Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Cotas	PCD	Pontuação PND na Nota Final	Pontuação de Títulos	Entrevista Técnica e Comportamental	Nota Final
1º	NJ3824	JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	56,712	6,10	30,000	92,812
2º	RF2893	MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	54,036	6,80	30,000	90,836
3º	UB2657	CARIN PETRY	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	56,112	4,50	30,000	90,612
4º	WX1053	MARILIA FERREIRA DE AMORIM APOLINARIO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	51,096	5,10	30,000	86,196
5º	RF1943	JOÃO VICTOR TOBIAS LIMA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	55,236	1,50	28,650	85,386
6º	FG8026	SIRLENE SANTOS SANTANA MARCELINO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	50,184	5,50	29,100	84,784
7º	LB5179	ANNE JACQUELINE DO CARMO PINA REZENDE	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	49,584	4,50	30,000	84,084

8º	HA5440	MEURI HOFFMANN RAMOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	50,352	3,50	30,000	83,852
9º	GG8370	DENISE BIESEK	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	48,768	5,00	30,000	83,768
10º	NW5360	MÁRCIA KUIPERS RADOUX	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	47,184	6,50	30,000	83,684
11º	IU1150	MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	48,984	4,50	30,000	83,484
12º	RY6329	EDNÉIA GONÇALVES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	50,484	2,80	30,000	83,284
13º	PV1404	THAINA LABORDA LIMA MOISES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	46,668	6,50	30,000	83,168
14º	YZ9694	JERUSA DORING VOLFF	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	47,484	5,50	30,000	82,984
15º	ON2849	PRISCILA RAMOS VIEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	48,984	3,90	30,000	82,884
16º	AB6888	NAIANE SIMÕES NEGRELLO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	48,816	6,00	28,050	82,866
17º	DY3079	LAÍZ REGINA SIQUEIRA PARREIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	49,368	3,30	30,000	82,668
18º	MY8574	PATRICIA DE SA COSTA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	52,236	1,50	28,650	82,386
19º	FS5049	KÁTIA KAROLINE FERREIRA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	48,384	4,00	30,000	82,384
20º	EH8589	CLEIDIMAR VIEIRA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	47,484	5,00	29,550	82,034
21º	MM5826	SAMARA RAIANE SILVA PINTO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	48,348	3,50	30,000	81,848
22º	YM8010	GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	47,652	4,00	30,000	81,652
23º	NZ1537	BRUNA VALÉRIA DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	47,448	3,50	30,000	80,948
24º	LG4978	JUCILENE PEREIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	46,128	4,70	30,000	80,828
25º	AA6367	KEMILY POGGERE DE MOURA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	46,968	3,50	30,000	80,468

26º	XT4048	DEBORAH VALERIA DE ALMEIDA ASSIS DE PAULA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	48,948	1,50	30,000	80,448
27º	GR5379	KELIN VINCIGUERA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	46,728	3,50	30,000	80,228
28º	JN6507	EFRAIN ALVES WELIKA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	47,028	2,90	30,000	79,928
29º	VN7966	ANDRÉIA PATRÍCIA METZ CUCCHI DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	47,352	2,50	30,000	79,852
30º	EV6932	ROSIANE SILVA CORREA MARQUES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	50,052	1,00	28,350	79,402
31º	XV5696	EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS LUCAS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,796	4,50	30,000	79,296
32º	IF1630	ADENISIA FERREIRA DA ROCHA ROSA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	44,784	4,50	30,000	79,284
33º	AY3263	ÉRICA NUNES ALVES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	47,184	2,00	30,000	79,184
34º	QN1704	TATIANE BOCHI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	43,608	5,50	30,000	79,108
35º	RL4041	EDICLEIA CLAUDIO DE SOUZA VOLPI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,496	3,90	30,000	78,396
36º	FL9791	NATIELY DOS SANTOS FREITAS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,016	5,50	28,650	78,166
37º	MO7547	GESIANNE DE MOURA MARTINS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,784	3,30	30,000	78,084
38º	DQ9113	SABRINA LORRAINA E SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	45,096	3,30	29,550	77,946
39º	GA8483	TAYNARA DA PAIXÃO GUIMARÃES AMORIM	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	43,428	4,50	30,000	77,928
40º	IU8715	ELIMAR JUNIOR DO NASCIMENTO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,508	3,30	30,000	77,808
41º	XD1216	JUCIANE FERREIRA DE AMORIM LANGA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	43,308	4,50	30,000	77,808
42º	FF7998	SUELI OLIVEIRA DE CAMPOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,828	4,90	30,000	77,728
43º	BV6319	MAGNO DA SILVA ALMEIDA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	45,084	2,50	30,000	77,584

44°	RU1301	SUELY DE MOURA MATOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,928	5,60	30,000	77,528
45°	RN9551	ELAINE MENEZES DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	41,316	5,50	30,000	76,816
46°	JN5180	SUELEN DA CRUZ NUNES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	43,296	3,50	30,000	76,796
47°	GF4327	JÉSSICA PEREIRA FARIA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	40,152	6,50	30,000	76,652
48°	PO4562	STÉFANI DIAS DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,108	4,50	30,000	76,608
49°	SB6315	DELZA DA SILVA SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	49,776	3,50	23,250	76,526
50°	HA4417	HELENA FAUSTINA DE SOUZA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	42,996	3,50	30,000	76,496
51°	PE4347	ROSANGELA DE OLIVEIRA HERINGER DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,796	4,50	30,000	76,296
52°	SA5919	DÉBORA PIZAPIO MORENO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	45,552	5,00	25,500	76,052
53°	ZS7708	LANA ARIELY MENDES DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,588	3,40	30,000	75,988
54°	SZ6038	DIEYSSI BRITO DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	39,456	6,50	30,000	75,956
55°	UR1513	GESIELI DA SILVA GONÇALVES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	40,296	5,50	30,000	75,796
56°	AQ1164	JOYNE RAYENE LABORDA DA LUZ	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	47,184	2,50	25,950	75,634
57°	TA5354	MARIA SIMONE COSME SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,816	2,50	30,000	75,316
58°	ZJ2325	WENDER BUENO DE BRITO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	46,284	2,50	26,400	75,184
59°	ZZ4920	ROSIMEIRE GONÇALVES DOS SANTOS FREY	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,208	3,90	30,000	75,108
60°	YB9819	ROSE DE OLIVEIRA VALÉRIO PEREIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,388	3,50	30,000	74,888
61°	QO4699	PATRICIA DA SILVA DIAS COELHO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,028	4,90	25,950	74,878

62º	DX1173	MICHEL BOLSONI COUTINHO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,352	3,50	30,000	74,852
63º	VD1152	ALINE NUNES DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,208	2,80	27,750	74,758
64º	NM9327	DAMARIS RODRIGUES CHAVES BESSA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	46,452	1,00	27,300	74,752
65º	ON6689	GLEIDISON PONCIANO FERNANDES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	41,388	4,70	28,650	74,738
66º	XQ4088	ALINE SOUZA DE SÁ	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	40,188	4,50	30,000	74,688
67º	NA6853	ROSELI CALIXTO DA SILVA MASCARENHAS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	40,752	3,90	30,000	74,652
68º	EW6243	LEONICE BATISTA DE MOURA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,388	6,50	26,700	74,588
69º	TB8466	JOELMA CHAVES DE ALMEIDA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,052	6,50	30,000	74,552
70º	PF2005	SILE ALVES SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	41,796	2,50	30,000	74,296
71º	JQ9854	PACIFICA CÔRDOBA ORTIZ NETA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	40,752	4,40	29,100	74,252
72º	RH2094	CRISTIANE DOS SANTOS CARDOZO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	41,508	2,50	30,000	74,008
73º	FQ1285	RAIENE FERREIRA DA SILVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	43,308	4,00	26,400	73,708
74º	ER8017	ELIZABETE RODRIGUES DE MATOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,880	4,50	30,000	73,380
75º	SQ1630	CAMILA HEMING	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,208	3,30	28,650	73,158
76º	NT5586	MARIZA CARDOZO MEDEIROS SCHEER	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,652	1,50	30,000	73,152
77º	IG4216	FABIANA DE OLIVEIRA DE VASCONCELOS LARA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,880	4,50	29,550	72,930
78º	JN1488	GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,816	6,10	30,000	72,916
79º	MU1341	GABRIELY EVANGELISTA WACHEKOWSKI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	43,596	1,50	27,750	72,846

80°	PQ2200	JÉSSICA PAULA DE BRITO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,416	5,30	30,000	72,716
81°	ON9792	ERICA DOS SANTOS LOPES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	39,696	4,30	28,650	72,646
82°	JW1581	EDINÉIA FERREIRA CIESLIK	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	45,108	2,80	24,600	72,508
83°	UE3885	ERICA DOS SANTOS VAZ	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	45,084	1,00	26,400	72,484
84°	AF2936	MICHELA REGINA VELASCO RIBEIRO BOMFIM	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	43,716	0,00	28,650	72,366
85°	OV9258	SONIA MARA DOS SANTOS PACHECO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,208	1,00	30,000	72,208
86°	JZ4925	ISAC BONFIM BARROS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,680	4,50	29,850	72,030
87°	JG9968	ELIETE EBERT DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,328	4,00	23,700	72,028
88°	LM3003	CLESIANE DA SILVA MOREIRA XAVIER	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,352	4,70	28,650	71,702
89°	QD4730	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,768	4,90	30,000	71,668
90°	IV3807	LIS ALINE SILVA DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,408	3,90	25,050	71,358
91°	OJ2466	GILMAR JOSÉ MOREIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	39,324	2,00	30,000	71,324
92°	NB6805	SUZIANE CORREA MACHADO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	51,348	5,70	14,250	71,298
93°	AQ3519	MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,080	5,50	28,650	71,230
94°	VP4004	JULIANA BLEM DOS SANTOS NERIS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,576	0,00	28,650	71,226
95°	BS5848	LUCINEIA LIBERATO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,616	2,50	30,000	71,116
96°	LO2862	ELIAS BASTOS CAMPOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,180	4,90	30,000	71,080

97º	BA9571	ANDREIA MENDES ORTIZ DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,588	4,20	30,000	70,788
98º	QB7784	VALDIRENE ALBINO MOREIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,812	6,50	26,400	70,712
99º	SF1048	JULIANA PEREIRA DO ROSARIO CHAVES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,884	5,50	27,250	70,634
100º	HG9739	MERIELLY GOMES FLORIANO MORAIS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,484	5,10	30,000	70,584
101º	AR3216	JESSICA ANDRADE DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	48,852	1,50	20,200	70,552
102º	MF4825	MARIA SAMARA PEREIRA LOPES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,880	3,00	28,650	70,530
103º	PL8797	JACSON NEGRELLO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,224	3,30	30,000	70,524
104º	OT7931	ERIKA SILVA CAÇULA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	35,712	4,70	30,000	70,412
105º	UX7767	ELIZETE MAGALHAES SOARES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	39,888	0,50	30,000	70,388
106º	UM7217	ELIS SANTANA DO PRADO ZEBALO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	35,784	4,50	30,000	70,284
107º	ZE5791	SÔNIA DONADIA FREITAS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,280	2,00	30,000	70,280
108º	WH2700	CLEIDIANE SOUZA DIAS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,880	1,80	29,550	70,230
109º	JM4865	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	34,116	6,50	29,550	70,166
110º	QH7050	DIANA CRISTINA COSTA CARDOSO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,756	3,40	30,000	70,156
111º	QH8957	ANA PAULA RAMOS OLIVEIRA DE FARIAS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	38,856	1,50	29,700	70,056
112º	HL1697	MARIA DO CARMO MEDEIROS BRITO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,012	4,00	30,000	70,012
113º	TW1364	DEBORA SOARES MARTINS ANACLETO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,496	5,30	25,950	69,746
114º	UJ9170	LUCIANE ZACARIAS DOS REIS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	36,780	4,30	28,650	69,730

115°	PY3877	MARCILÉIA FRANCISCA DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	45,096	3,90	20,700	69,696
116°	JO7917	ADRIANA DA SILVA SANTANA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,084	6,50	30,000	69,584
117°	RG4193	KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	39,924	5,50	24,150	69,574
118°	IP2550	ISADORA FERNANDES LIMA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,316	3,90	24,300	69,516
119°	SU3173	NEIDE SIQUEIRA MACHADO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,068	5,30	30,000	69,368
120°	RG6375	ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,416	4,90	30,000	69,316
121°	TV2410	DANILA FRANCISCA DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,716	4,50	30,000	69,216
122°	BA7774	LEIDIANE LAURA DE SOUZA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	40,188	3,30	25,650	69,138
123°	FS9107	INDIANARA GONÇALVES DO NASCIMENTO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,968	4,00	30,000	68,968
124°	MJ9856	REGIELEM CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	43,296	4,60	21,000	68,896
125°	PB7529	FLÁVIA ELOISA MENEGUELLI GOMES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,816	4,90	30,000	68,716
126°	PZ9743	LINDA INÊS CLEMENTINO DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,868	5,70	30,000	68,568
127°	QY1372	RAFAELA EDUARDA LOPES ARPINI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,112	4,30	29,100	68,512
128°	DA2872	ELISIANE FERREIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,352	0,00	30,000	68,352
129°	VQ6468	HAUSBLENE GONCALVES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,184	3,00	27,150	68,334
130°	XU7725	ANDRESSA APARECIDA NARESSI DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	45,216	5,30	17,700	68,216
131°	TT9556	MARILEIDE DA SILVA VIEIRA BRASIL	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,712	5,50	30,000	68,212
132°	YF8576	LAUDICEIA ROSA LIBERATO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	36,480	5,30	26,400	68,180

133º	ZM3909	RAQUEL FERREIRA DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,080	1,00	30,000	68,080
134º	FY2334	MARIVANE MACIEL DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,384	2,90	28,650	67,934
135º	UR7899	JOSIANE SANTANA CASTILHO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,292	2,50	30,000	67,792
136º	FU2010	ANGELA RODRIGUES VILELA SVIDERSKI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,656	0,00	30,000	67,656
137º	WH5071	VANDIRA VALENDORFF RECH	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	46,128	3,50	18,000	67,628
138º	PH8354	MARCILIANA DE MELO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,396	1,50	23,700	67,596
139º	IS9807	GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,280	2,90	26,400	67,580
140º	II4627	JESSICA KAROLINE DE SOUZA SPERANDIO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,916	1,50	30,000	67,416
141º	YJ3016	THAYS KALLYNE INGLEZ PAULINO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,652	3,70	25,050	67,402
142º	XW4640	KELEN TEODORA DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	45,216	1,50	20,550	67,266
143º	WY8641	LUCINEIDE ESPOSITO TAVARES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,292	4,90	30,000	67,192
144º	DY5254	FERNANDA CAROLINE ESSER PEZZINI ANDRADE	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,612	0,50	30,000	67,112
145º	PV2811	ADRIELI ZANCHIN	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,956	3,00	25,950	66,906
146º	MR4462	MARIANA CABRAL VIEIRA CARDOZO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	48,168	2,80	15,900	66,868
147º	GY2252	CLÁUDIA DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,856	3,90	30,000	66,756
148º	SF7362	TCHIÁLYTA BRITTO MOTA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,568	1,00	30,000	66,568
149º	WX1458	DANIELI PEREIRA DE SANTANA MAIA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Sim	32,976	3,50	30,000	66,476
150º	WX5806	LAYON CESAR DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	43,884	1,50	21,000	66,384

151º	IH7952	VERA LUCIA AQUINO BOING SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	41,028	3,90	21,450	66,378
152º	XR3488	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Sim	33,876	2,50	30,000	66,376
153º	RM8426	SUELEN PELIZZARI MENDES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,516	4,50	19,350	66,366
154º	LZ6451	MYLENN GRASIELLY RAMOS RENNAR ARAUJO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,488	1,80	30,000	66,288
155º	LL1710	QUEZIA RUTH FRANÇA DIAS MACHADO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,668	1,50	30,000	66,168
156º	RH7360	KEILA HELENA VENTURA BELETATI DE ALVIM	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	39,156	2,50	24,350	66,006
157º	JU6347	OSCAR TAMO SALAZAR	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,888	3,70	25,050	65,638
158º	MG8738	ANDREIA DE ALMEIDA MACHADO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,268	4,70	28,650	65,618
159º	PX9372	JESSICA LAZAROTTO DO NASCIMENTO ALVES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,980	3,30	24,300	65,580
160º	LB7000	HÉRICA SCHULZ PLASTER	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	45,528	4,90	15,150	65,578
161º	UZ2278	WEVERSON DA SILVA CARVALHO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	31,968	3,50	30,000	65,468
162º	SH2569	ELLEN LACERDA E SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,248	1,00	30,000	65,248
163º	FZ9126	FRANCIELLY FERNANDES SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,984	4,50	23,700	65,184
164º	YG6577	KAREN RAIANE DA SILVA MEDEIROS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,496	3,00	26,400	64,896
165º	OY4927	MARCILENE MARTINS GOMES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,284	6,10	21,450	64,834
166º	OR6174	RAFAELA SOUZA DA SILVA BRAUN	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	39,612	1,00	24,050	64,662
167º	ZW8894	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	31,548	4,30	28,650	64,498

168°	RA7784	ELINEIA SOARES A SILVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	31,548	4,70	28,200	64,448
169°	ST6894	EVELAINE BERNARDINO DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,028	4,50	15,900	64,428
170°	PH1074	EDUARDA OLIVEIRA PALMA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,148	3,50	28,650	64,298
171°	ZR6499	PATRICIA YSABEL RENGIFO CHAVEZ TROVÃO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,216	3,30	27,750	64,266
172°	VX4270	RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	31,728	2,50	30,000	64,228
173°	OS3661	GIZELA LOBIANCO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,088	1,00	25,050	64,138
174°	XL7679	MARIA ALÁIDE DE ARAÚJO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	32,568	1,50	30,000	64,068
175°	GO3321	MARIA GENI GOMES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,392	2,50	27,150	64,042
176°	AZ3990	AURICELIA ANJOS PEREIRA MONTOVANI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,680	2,60	23,700	63,980
177°	LY8433	JOSIANE GUIMARAES ALVES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,396	4,90	25,050	63,346
178°	WG8246	JAQUELINE MARA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,172	2,90	25,050	63,122
179°	NY5086	JOZINÉIA MENDOZA MARÉCA DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,888	3,50	22,350	62,738
180°	WJ6535	AMANDA DOS REIS BARBOSA MACHADO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Sim	31,668	2,50	28,500	62,668
181°	HN5404	FRANCISCA JAKELINE MACIEL BARROCAS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,468	0,50	28,650	62,618
182°	VF9092	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	36,612	3,10	22,800	62,512
183°	YH9823	ALINE DE CASTRO VALENTE	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,388	5,70	18,400	62,488
184°	QL4479	MARIA RODRIGUES LAZARA DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	49,776	3,50	9,000	62,276

185°	MJ4184	VALMIRA CORREIA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	40,716	4,70	16,500	61,916
186°	SG4252	BRUNO TABALIPA MONTEIRO LOBATO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,512	2,50	24,600	61,612
187°	MP8780	GISELE DOS SANTOS QUASNE MACHADO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,916	0,00	16,650	61,566
188°	IT1276	ANA PAULA FERREIRA LOPES OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	50,376	2,00	9,000	61,376
189°	OI2677	GISANIA DOS SANTOS LOPES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,472	1,00	27,750	61,222
190°	ZW9092	EVANY DANTAS DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,396	4,70	13,800	60,896
191°	HZ8934	EMILIA PRIMO BATISTA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,856	5,50	16,500	60,856
192°	LO9415	MARINA GOMES DE MOURA SOUZA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	42,924	3,50	14,400	60,824
193°	GT2853	TAINARA NAFELA APARECIDA FRANCISCHINI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,580	1,00	24,000	60,580
194°	PW2139	ELIZETE DA ROCHA GRITTI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	39,552	6,00	15,000	60,552
195°	MO3802	CRISLAINE DE OLIVEIRA MARTINS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	40,824	5,50	14,100	60,424
196°	ZG3910	PATRICIA GONÇALVES ZNCHI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,096	3,70	20,400	60,196
197°	ZA6055	FLÁVIA LORRANE RAMOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,824	0,00	22,350	60,174
198°	HX9481	SABRINA MACHADO DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	34,992	2,50	22,350	59,842
199°	ZJ5065	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	33,696	4,00	21,900	59,596
200°	TJ5404	EDICLEIA FLORES SPERFELD	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,496	1,00	25,950	59,446
201°	XO4897	CLARICE SANTOS DE LORENA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,912	2,50	19,950	59,362
202°	EQ1519	LILIAM SEVERIANO BASPIO NESTO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,816	3,30	19,050	59,166

203º	QP2008	ALESSANDRA VALERIA DE SOUZA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	43,716	2,50	12,900	59,116
204º	VA4721	GISLEINE FERREIRA DA SILVA SOUZA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,688	5,70	17,700	59,088
205º	WS2878	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,148	4,00	22,800	58,948
206º	MA2625	NATANY DELUQUI DA SILVA MOURA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	33,612	0,00	25,050	58,662
207º	HT6384	GISELE FERREIRA FERNANDES DE NANIR RODRIGUES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,280	6,50	13,800	58,580
208º	YD1294	VANESSA NOVAIS DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,588	5,30	19,000	57,888
209º	RA5531	GISLAINE NUNES DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,216	0,00	23,700	56,916
210º	YM2687	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	39,180	5,50	12,150	56,830
211º	NS1148	FLÁVIO JUNIOR DE SOUZA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,684	0,00	20,100	56,784
212º	WO3418	WESLEY JHONNE ALVES AMORIM	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	44,316	1,00	11,400	56,716
213º	YN8103	FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,152	1,50	17,700	56,352
214º	ZQ7543	LOURDES POIANI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,824	0,00	21,000	55,824
215º	WH3862	INIS CRISTINA DORVANI	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,912	0,50	21,000	55,412
216º	JX6672	BRUNA CUBA GONÇALVES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,196	1,50	15,600	55,296
217º	LV6692	SONIA MARIA FLORÊNCIO DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,468	3,90	17,350	54,718
218º	RN1158	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,796	5,50	15,000	53,296
219º	YY5019	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,796	3,30	14,100	53,196

220°	PL6332	ELEZILDA PEREIRA RODRIGUES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	40,524	2,50	9,000	52,024
221°	BG7256	CLAUDIA ALVES SILVERIO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,868	6,50	9,000	51,368
222°	BU8087	JAQUELINE PIMENTA DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	37,056	4,90	9,000	50,956
223°	HF8195	RAFAIANE VALDIVINO OLIVEIRA DE MORAIS SOUZA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	32,928	2,90	15,000	50,828
224°	JE4394	FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,312	0,50	16,850	50,662
225°	IA9433	CINTIA MISGREY DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	38,256	3,00	9,000	50,256
226°	RO8815	VALDINÉIA SILVA DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	34,092	2,00	13,900	49,992
227°	YI9317	IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	36,180	3,90	9,000	49,080
228°	JN2346	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,288	6,10	8,550	47,938
229°	LU8039	SUELLEN FERNANDA SANTOS GONZAGA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,796	0,00	15,000	47,796
230°	QG9381	TATIANE VASQUES DE LIMA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	35,712	2,50	9,000	47,212
231°	JD5551	JOELMA AMARAL FERNANDES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,372	2,50	11,000	46,872
232°	WR4890	ROSIANE LOPES PINHEIRO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	33,816	2,50	10,250	46,566
233°	QQ8635	CAROLINE KURTZ	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,676	0,00	12,900	45,576
234°	TH5582	CLEIDINEIA COSTA MACIEL DOS ANJOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,292	0,40	12,000	44,692
235°	IM8459	GEILA VITORINO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Não	32,628	0,00	9,000	41,628

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade previsto no Art. 37 da CF/88, torna público o Resultado Final do Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível III, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 002/2025/SEMED.

RESULTADO FINAL - Cotas (Lei Estadual no 5.732, de 8 de janeiro de 2024)

Professor Nível III - Séries Iniciais - Área Urbana

Posição	Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Cotas	PCD	Pontuação PND na Nota Final	Pontuação de Títulos	Entrevista Técnica e Comportamental	Nota Final
1º	LB5179	ANNE JACQUELINE DO CARMO PINA REZENDE	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	49,584	4,50	30,000	84,084
2º	FS5049	KÁTIA KAROLINE FERREIRA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	48,384	4,00	30,000	82,384
3º	NZ1537	BRUNA VALÉRIA DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	47,448	3,50	30,000	80,948
4º	XT4048	DEBORAH VALERIA DE ALMEIDA ASSIS DE PAULA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	48,948	1,50	30,000	80,448
5º	JN6507	EFRAIN ALVES WELIKA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	47,028	2,90	30,000	79,928
6º	IF1630	ADENISIA FERREIRA DA ROCHA ROSA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	44,784	4,50	30,000	79,284
7º	AY3263	ÉRICA NUNES ALVES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	47,184	2,00	30,000	79,184
8º	RN9551	ELAINE MENEZES DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	41,316	5,50	30,000	76,816
9º	HA4417	HELENA FAUSTINA DE SOUZA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	42,996	3,50	30,000	76,496
10º	ON6689	GLEIDISON PONCIANO FERNANDES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	41,388	4,70	28,650	74,738
11º	NA6853	ROSELI CALIXTO DA SILVA MASCARENHAS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	40,752	3,90	30,000	74,652
12º	PF2005	SILE ALVES SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	41,796	2,50	30,000	74,296
13º	RH2094	CRISTIANE DOS SANTOS CARDOZO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	41,508	2,50	30,000	74,008
14º	OJ2466	GILMAR JOSÉ MOREIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	39,324	2,00	30,000	71,324
15º	OT7931	ERIKA SILVA CAÇULA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	35,712	4,70	30,000	70,412
16º	UX7767	ELIZETE MAGALHAES SOARES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	39,888	0,50	30,000	70,388
17º	UM7217	ELIS SANTANA DO PRADO ZEBALO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	35,784	4,50	30,000	70,284

18º	JM4865	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	34,116	6,50	29,550	70,166
19º	QH8957	ANA PAULA RAMOS OLIVEIRA DE FARIAS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	38,856	1,50	29,700	70,056
20º	UJ9170	LUCIANE ZACARIAS DOS REIS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	36,780	4,30	28,650	69,730
21º	YF8576	LAUDICEIA ROSA LIBERATO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	36,480	5,30	26,400	68,180
22º	WX5806	LAYON CESAR DA SILVA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	43,884	1,50	21,000	66,384
23º	UZ2278	WEVERSON DA SILVA CARVALHO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	31,968	3,50	30,000	65,468
24º	ZW8894	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	31,548	4,30	28,650	64,498
25º	RA7784	ELINEIA SOARES A SILVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	31,548	4,70	28,200	64,448
26º	VX4270	RAQUEL BARBOSA DA SILVA MOREIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	31,728	2,50	30,000	64,228
27º	XL7679	MARIA ALÁIDE DE ARAÚJO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	32,568	1,50	30,000	64,068
28º	VF9092	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	36,612	3,10	22,800	62,512
29º	HX9481	SABRINA MACHADO DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	34,992	2,50	22,350	59,842
30º	ZJ5065	AMANDA CARVALHO DA CRUZ	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	33,696	4,00	21,900	59,596
31º	MA2625	NATANY DELUQUI DA SILVA MOURA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	33,612	0,00	25,050	58,662
32º	HF8195	RAFAIANE VALDIVINO OLIVEIRA DE MORAIS SOUZA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Sim	Não	32,928	2,90	15,000	50,828

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade previsto no Art. 37 da CF/88, torna público o Resultado Final do Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível III, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 002/2025/SEMED.

RESULTADO FINAL - Pessoas com Deficiências - PCD (Lei Estadual n. 515, de 4 de outubro de 1993)

Professor Nível III - Séries Iniciais - Área Urbana

Posição	Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Cotas	PCD	Pontuação PND na Nota Final	Pontuação de Títulos	Entrevista Técnica e Comportamental	Nota Final
1º	WX1458	DANIELI PEREIRA DE SANTANA MAIA	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Sim	32,976	3,50	30,000	66,476
2º	XR3488	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Sim	33,876	2,50	30,000	66,376
3º	WJ6535	AMANDA DOS REIS BARBOSA MACHADO	Professor Nível III - Séries Iniciais	Não	Sim	31,668	2,50	28,500	62,668

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade previsto no Art. 37 da CF/88, torna público o Resultado Final do Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível III, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 002/2025/SEMED.

RESULTADO FINAL GERAL

Professor Nível III - Educação Física - Área Urbana

Posição	Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Cotas	PCD	Pontuação PND na Nota Final	Pontuação de Títulos	Entrevista Técnica e Comportamental	Nota Final
1º	NL2257	GIOVANNA EDUARDA DA SILVA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	51,768	1,50	30,000	83,268
2º	ZE1935	SARA LITTIG VILELA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	46,572	4,10	30,000	80,672
3º	NA4501	ADRIANA KARINE PERAZOLI MARCON KLIPPEL	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	45,624	4,00	30,000	79,624
4º	OL5053	ÉRICA PATRÍCIA BOTELHO CORREIA	Professor Nível III - Educação Física	Sim	Não	43,260	5,50	30,000	78,760
5º	HQ8431	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	42,864	4,30	30,000	77,164
6º	GN3674	ADRIANA BATISTA DA SILVA DE FREITAS PIMENTEL BARRIGA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	40,932	5,50	30,000	76,432
7º	XL6072	CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	44,868	4,50	26,400	75,768
8º	VR8305	JOSÉ UELITON TUPINAMBÁ VIEIRA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	39,360	5,70	30,000	75,060
9º	BP4324	EDSON RICARTE TEIXEIRA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	40,704	3,90	30,000	74,604
10º	UF8525	ABDIEL MORAES DOS SANTOS	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	40,164	5,50	27,600	73,264

11º	ER7168	PAULO RICARDO MOREIRA DE ARAUJO	Professor Nível III - Educação Física	Sim	Não	40,140	2,80	30,000	72,940
12º	AB3119	ALEXANDRA NUNES PINHEIRO DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	40,404	4,00	28,500	72,904
13º	JJ3161	DANILLO FERREIRA MENDES SILVA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	44,568	4,10	24,150	72,818
14º	RS4377	ALISON PINTO DE MELO	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	39,084	3,50	30,000	72,584
15º	TE4090	DANIEL ELIAS PEREIRA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	37,320	4,70	30,000	72,020
16º	TR9891	JAICI SANTOS PAGANI	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	40,020	1,90	30,000	71,920
17º	SB6250	MATEUS HENRIQUE ALVES BEM	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	40,020	0,00	30,000	70,020
18º	TJ9649	GABRIEL FERREIRA OCAMPO	Professor Nível III - Educação Física	Sim	Não	35,400	2,90	30,000	68,300
19º	PA2443	LUIZA EDUARDA DA SILVA RODRIGUES	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	39,960	0,00	26,400	66,360
20º	PY8615	BRUNA GAMBARTE ROSA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	38,520	1,00	26,400	65,920
21º	BL5513	GEICY KELLY SILVA SANTOS	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	35,712	0,00	30,000	65,712
22º	TM1810	MIRIAM MARTINS DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	38,376	1,00	25,500	64,876
23º	ZW5639	EDSON GEANINY HOUKLEF DA LUZ	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	38,604	4,30	21,750	64,654
24º	OU4912	RUTILEIA BARBOSA DEBRAWOLHY	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	36,612	1,00	26,700	64,312
25º	AO7525	ANDERSON MARTINS DA COSTA	Professor Nível III - Educação Física	Não	Não	40,932	0,00	20,550	61,482
26º	QI8950	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	Professor Nível III - Educação Física	Sim	Não	30,036	3,70	25,200	58,936

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade previsto no Art. 37 da CF/88, torna público o Resultado Final do Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível III, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 002/2025/SEMED.

RESULTADO FINAL - Cotas (Lei Estadual no 5.732, de 8 de janeiro de 2024)

Professor Nível III - Educação Física - Área Urbana

Posição	Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Cotas	PCD	Pontuação PND na Nota Final	Pontuação de Títulos	Entrevista Técnica e Comportamental	Nota Final
1º	OL5053	ÉRICA PATRÍCIA BOTELHO CORREIA	Professor Nível III - Educação Física	Sim	Não	43,260	5,50	30,000	78,760
2º	ER7168	PAULO RICARDO MOREIRA DE ARAUJO	Professor Nível III - Educação Física	Sim	Não	40,140	2,80	30,000	72,940
3º	TJ9649	GABRIEL FERREIRA OCAMPO	Professor Nível III - Educação Física	Sim	Não	35,400	2,90	30,000	68,300
4º	QI8950	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	Professor Nível III - Educação Física	Sim	Não	30,036	3,70	25,200	58,936

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade previsto no Art. 37 da CF/88, torna público o Resultado Final do Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível III, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 002/2025/SEMED.

RESULTADO FINAL GERAL

Professor Nível III - Matemática | EMEIEF Tenente Melo - Área Rural

Posição	Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Cotas	PCD	Pontuação PND na Nota Final	Pontuação de Títulos	Entrevista Técnica e Comportamental	Nota Final
1º	QT3398	DILEIA DA SILVA BRUN	Professor Nível III - Matemática EMEIEF Tenente Melo	Não	Não	45,816	6,60	30,000	82,416
2º	RS5889	ANA LÚCIA BRAZ LUIZ DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Matemática EMEIEF Tenente Melo	Não	Não	39,012	3,50	30,000	72,512
3º	VD5463	FABIANA GIROLOMETTO FERREIRA	Professor Nível III - Matemática EMEIEF Tenente Melo	Não	Não	34,836	4,70	30,000	69,536
4º	PT9050	WELLYTON ROCHA VASCONCELLOS	Professor Nível III - Matemática EMEIEF Tenente Melo	Não	Não	37,680	1,00	30,000	68,680
5º	FN1941	LUCAS LUDGERIO CHUVIRÚ	Professor Nível III - Matemática EMEIEF Tenente Melo	Sim	Não	33,096	2,70	30,000	65,796

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade previsto no Art. 37 da CF/88, torna público o Resultado Final do Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível III, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 002/2025/SEMED.

RESULTADO FINAL - Cotas (Lei Estadual no 5.732, de 8 de janeiro de 2024)

Professor Nível III - Matemática | EMEIEF Tenente Melo - Área Rural

Posição	Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Cotas	PCD	Pontuação PND na Nota Final	Pontuação de Títulos	Entrevista Técnica e Comportamental	Nota Final
1º	FN1941	LUCAS LUDGERIO CHUVIRÚ	Professor Nível III - Matemática EMEIEF Tenente Melo	Sim	Não	33,096	2,70	30,000	65,796

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no princípio da publicidade previsto no Art. 37 da CF/88, torna público

o Resultado Final do Concurso Público destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível III, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições e normas estabelecidas no EDITAL Nº 002/2025/SEMED.

RESULTADO FINAL GERAL**Professor Nível III - Língua Portuguesa | EMEIEF Maria Paulina Donadon - Área Rural**

Posição	Inscrição	Candidato(a)	Cargo	Cotas	PCD	Pontuação PND na Nota Final	Pontuação de Títulos	Entrevista Técnica e Comportamental	Nota Final
1º	FJ7116	JUSSIARA ARAÚJO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor Nível III - Língua Portuguesa EMEIEF Maria Paulina Donadon	Não	Não	51,312	2,50	30,000	83,812
2º	US7580	DANIELE CARDOSO SOUZA	Professor Nível III - Língua Portuguesa EMEIEF Maria Paulina Donadon	Não	Não	48,804	0,00	30,000	78,804
3º	WJ6796	ELISÂNGELA EGLER CHOROBURA	Professor Nível III - Língua Portuguesa EMEIEF Maria Paulina Donadon	Não	Não	47,304	3,00	26,350	76,654
4º	PP7555	KAMYLLA OLIVEIRA PAIVA	Professor Nível III - Língua Portuguesa EMEIEF Maria Paulina Donadon	Não	Não	51,540	0,00	18,600	70,140



MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 891392032 2026
b) Licitação Nº : 15172028 2026
c) Modalidade : Adesão a Ata RP
d) Data Homologação : 01/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat

Fornecedor: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 09.179.444/0001-00 Endereço: R CIPRIANO CURVO, 73 Bairro: CENTRO Cidade: CHAPADA DOS GUIMARAES-MT CEP: 78195000

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	09.179.444/0001-00	R\$ 550.000,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA	1	1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.		SERV	1	550.000,00	550.000,00

Flávio de Jesus

Secretário Municipal de Educação

1 de Abril de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – MARÇO/2026

SERVIDOR	PERÍODO		DESTINO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	27/02/2026	01/03/2026	Pimenta Bueno/RO
MARCELO ARTEIRO DO LAGO	28/02/2026	01/03/2026	Cuiabá/MT
SANDRO GONÇALVES	06/03/2026	08/03/2026	Nova Brasilândia/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	07/03/2026	08/03/2026	Espigão Do Oeste/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	12/03/2026	13/03/2026	Cuiabá/MT
EDIO BISPO SALES	13/03/2026	15/03/2026	Porto Velho/RO
MARCIEL DEAMBROSIO DA SILVA	14/03/2026	14/03/2026	Cerejeiras/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	15/03/2026	16/03/2026	Cuiabá/MT
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	20/03/2026	22/03/2026	Diamantino/MT
MARCIEL DEAMBROSIO DA SILVA	20/03/2026	21/03/2026	Porto Velho/RO
MARCIEL DEAMBROSIO DA SILVA	22/03/2026	23/03/2026	Porto Velho/RO
ANTÔNIO MARCOS MENEZES DA PAZ	25/03/2026	30/03/2026	Campo Verde/MT
SANDRO GONÇALVES	27/03/2026	29/03/2026	Ariquemes/RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 15/03/2026, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
538462	A L DA SILVA NETO LTDA
508335	ABRAHÃO ELIAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
501981	ACM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
533860	ADENILSON DE OLIVEIRA SILVA
503733	AGENOR ROBERTO CATOCCI BARBOSA
504474	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA INFORMATICA
524515	ATENNA CORRETORA DE SEGUROS EIRELI
527030	B. K. H. DE OLIVEIRA EIRELI - ME
528140	C B CARDOSO CONTABILIDADE
529659	C. PEREIRA DA ROCHA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
508495	CLAUDIO LIMA DE SOUZA
539762	CLEIDIANY FERREIRA MARTINS GUMS
534220	D G AUTO PECAS LTDA
503700	D. L. KANOPP
528700	D. S. DE AQUINO LTDA
528356	D. S. SALLA LTDA

507206	D.D. MEIRELES SERVIÇOS DE BORRACHARIA EIRELI
531020	DANIEL DE FERREIRA NATAL
531256	DEBORA REGINA ALMEIDA DOS SANTOS
533821	DENISE MARTINS DOURADO
533713	DIVINO DE SOUSA BARBOSA
540704	E B MORAES
508922	EDILSON LEAO BRUNO - ME
528165	EDINEI GONÇALVES SILVA
538129	ELISANGELA BOHERER DA SILVA ALVES
532677	ELLAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA
531793	ERIC JUNIOR DONADIA MARQUES PEREIRA
507264	FAUSTO MANOEL E SILVA
529048	FERNANDO P. DE OLIVEIRA EIRELI
527306	FRANZ TUESTA PADILLA
525233	FUNERARIA POPULAR LTDA
543046	GAMBATI & CIA SERVICOS MEDICOS LTDA
524090	GEANE SOUZA PAULA
522698	GENIVALDO MACHADO +A2:B72E SILVA
529671	GF COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE CELULARES LTDA
528314	H J DE LIMA CLIMATIZACAO
534589	H. M. CONSULTORIA E ASSISTENCIA TECNICA RURAL LTDA
532073	HEITOR RODRIGO NUNES DE SOUZA
527679	IDEALIZE CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
539580	J B DE ALMEIDA SERVICOS E DISTRIBUICAO
526946	JACIR GARBOZZA
529812	JADER NICOLAU VOLPI
531733	JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA
522947	JOÃO PAULO DAS VIRGENS LIMA
506959	JOSE ROBERTO MIGLIORANÇA
529454	JS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
531038	JULIANO NICOLIELO FRANCO BUENO
535309	JULIE C FREIRE
525601	KLINGER NOGUEIRA DA ROCHA
531007	L A N LIMA GONCALVES LTDA
533115	L C MAIA LTDA
530627	L R COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
528233	L. P. COSTA EIRELI
534985	LETICIA MARIA SANTI CARDOSO
533157	LUCAS ALEXANDRE ANTUNES DA SILVA
527421	LUCINEI SANTI SOUZA
533114	M. AUGUSTO CAMARGO LTDA
526487	M. R. DA ROCHA LADISLAU SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIOS
531255	MARCIA REJANE DA SILVA
533892	MARCOS BRENO CRISTO STORCH
524499	MAYRA MARTINS DE BARCELOS
528467	ORION - COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI
526054	ORLANDO DA S QUEIROS

523250	PAULO BATISTA DUARTE FILHO
530394	REGIANE DOS SANTOS
521368	ROBERTA ESBERARD BROSCO
529547	RODRIGO FERNANDO ALMEIDA SOARES
501258	RONALDO ALVES DA SILVA - ME
524975	RUBENS DEVET GENERO
525022	RUTH BARBOSA BALCON
503774	SANDRA VITORIO DIAS CORDOVA
532570	SCZPANIAK SERVICOS EM CONTABILIDADE LTDA
522884	SILVANO DE BARROS ME
508571	SONIA DOS SANTOS CARVALHO
507990	T. M. DE OLIVEIRA COUSSIAN ME
535297	TAYLLA MARCELO VALIANTE DA SILVA
530947	THAINA MARIANA STRESSER SANTOS
504815	VANDERCI ELVIS MARTINELLI
523252	VANIA PEREIRA GONÇALVES ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA Nº 005/2026/SEMMA

DESIGNA O SERVIDOR PARA SER GESTOR DA PARCERIA CUJO OBJETO CONSTITUI-SE TERMO DE FOMENTO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 35, alínea “d”, da Lei Federal no 13.019/2014, que trata do Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e Decretos Municipais nº 59.646/2023 e 41.742/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor para Gestor de Parceria FABIANO DOS SANTOS COLERAUS, matrícula 6285, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para atuar como gestor das parcerias a serem celebradas com as entidades na modalidade de Fomento, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da emenda impositiva com a Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO - Amor de 04 patas e Patinha Feliz.

Gestor da Parceria

Nome: Fabiano dos Santos Coleraus

Art. 2º - Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de nomeação emitida na mesma data da assinatura dos Termos de Parcerias, sendo estes:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter:
 1. A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
 2. A análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão a execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 3. Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 4. Quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recurso financeiro, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
 5. A análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
 6. Análise das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.091/2025

PORTARIA INTERNA Nº 006/2026/SEMMA

Designa servidores para constituir COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO para manifestação acerca das Emendas Impositivas que tem como destinatária a Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO Amor de 4 Patas.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando as Emendas Impositivas nº 06, 55, 99, 123, 185, 202, 267 e 276/2025;

Considerando a necessidade de atendimento que trata a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 41.742 de 7 de fevereiro de 2018 e o Decreto Municipal nº 59.646 de 22 de fevereiro de 2023:

R E S O L V E:

Designar servidores para constituir a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Associação Protetora de Animais de Vilhena/RO Amor de 4 Patas, inscrita no CNPJ de n.º 32.783.057/0001-09 e emitir parecer técnico quanto à possibilidade de celebração de parceria mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, bem como, demais atos de que tratam as regulamentações mencionadas. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Parágrafo único: A comissão de que trata esta portaria fica assim composta:

Presidente:

Angelita Alves Portella Chybiak – Matrícula 10335

Membros:

Derek Dalla Vechia Ito – Matrícula: 12357

João Alberto Muhl Junior – Matrícula 17331

Vilhena/RO, 26 de março de 2026.

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 64.095/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PORTARIA Nº 15/2026/SEMTERR

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TERRAS DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto no 58.254. de 3 de novembro de 2022. e CONSIDERANDO os processos nº 21.087/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente de cargo de provimento efetivo. nos termos do inciso II. art. 11 do Decreto no 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/Ro. 31 de março de 2026.

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 66.263/2026

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF. ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	Paulo Mauricio Barichello Padilha Coe	23/08/2017	AGENTE ADMINISTRATIVO	12.131	ATA-G	III	IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 140/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 25 de Março de 2026, o servidor Dirson Luiz Veiga matrícula 4456, para exercício das atividades e gestão do contrato nº 86/2026, celebrado entre o Município de Vilhena, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

Art. 2º Cabe ao(a) gestor(a) designado(a) desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 25 de março de 2026.

Vilhena-RO, 01 de abril de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de saúde
Decreto nº 60.332/2023

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**RESOLUÇÃO Nº 26/2026/CMDCA**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE DO FUMUCRAD PARA ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, e regimentais fundamentadas na Lei nº 3.916, de 10 de Junho de 2014. Em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em Vilhena – RO.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto Municipal nº 64.155 de 2025 que trata sobre a Execução Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

CONSIDERANDO a Emenda Impositiva de nº 210 de 2025 da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena.

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/2026/AVINP onde a referida Associação solicita emissão de resolução deste Conselho para então acessar o referido recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela referida Associação quanto a proposta de execução dos recursos a serem recebidos.

Art. 2º Aprovar o repasse no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA PENIEL – 36.662.662/0001-74.

Art. 3º Determinar que, o referido repasse, seja empenhado no prazo máximo do fim do 1º (primeiro) semestre do exercício de 2026.

Vilhena – RO, 01 de abril de 2026.

Samuel Soares da Costa
Presidente do CMDCA
Dec. nº 62.405/2024

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA



Termo de Ratificação da Carona de Licitação 05/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo adm. nº 08/2026

Processo nº 89.406/2026

Data de Emissão: 31/03/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO E EVENTOS, visando atender demandas da Fundação Cultural de Vilhena/RO - por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 109/2024, subsequente ao Pregão Eletrônico nº 20/2024 Processo nº 23254/2023 Superintendência de Licitações – SUPEL/CACOAL.**

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: L. H. M. S. RIBEIRO SOM & ILUMINAÇÃO LTDA

CNPJ: 12.560.276/0001-03

Endereço: Rua RAIMUNDO FAUSTINO ALBUQUERQUE, nº 2198, CEP 76.966-186

Bairro: JARDIM ELDORADO Cidade: CACOAL – RO

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
2000113392003421433390390000	25000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor	ValorTotal
1	1	129709	SONORIZAÇÃO PARA ATENDER SHOW NACIONAL DE GRANDE PORTE, NAS SEGUINTE DESCRITÕES: 01 – SISTEMA DE PA COM 42 LINE WAY COM NO MÍNIMO 1.500 WATTS DE POTÊNCIA POR CAIXA, COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTES DE 10” E 2 CORNETAS DE 2” POR CAIXA. 02 - 24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM NO MÍNIMO 4.800 WATTS DE POTÊNCIA POR CAIXA, COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTES DE 18” POR CAIXA. 03 – SISTEMA DE FRONT FILL COM NO MÍNIMO 8 CAIXAS DE ALTA E 8 CAIXAS GRAVE, COM NO MÍNIMO 1.200 WATTS DE POTÊNCIA POR CAIXA, COM NO MÍNIMO 2 ALTO FALANTES DE 10” E 2 CORNETAS DE 2” POR CAIXA., PARA ATENDER O PÚBLICO AO REDOR DO PALCO. 04 – 02 CONSOLES DE ÁUDIO DIGITAL COM NO MÍNIMO 56 CANAIS DE INPUT E 40 CANAIS DE OUTPUT. 05- 02 MULTI CABOS “SPRINTADOS” (MULTI VIAS) COM NO MÍNIMO 56 VIAS. 06– SISTEMA DE PONTECIAS DIGITAIS PARA AMPLICAÇÃO DO SISTEMA DE P.A. 07 - SISTEMA DE SIDE FILL DUPLO KF SENDO ESTÉREO COM 4 VIAS, SENDO 10”, 15” E 18”. 08 – SISTEMA DE POTECIAS PARA AMPLIFICAÇÃO DE SIDE FILL DUPLO KF. 09- MESA DE SOM PARA MONITOR DE PALCO COM NO MINIMO 56 CANAIS DE INPUTS E 36 OUTPUTS. 10 - 10 MONITORES ÁUDIO PARA RETORNO COM NO MINIMO 900 WATTS POR CAIXA, SENDO 2 FALANTES DE 12” E 1 CORNETA DE 2” POR CAIXA, MODELO SM400. 11 - SISTEMA DE POTECIAS PARA AMPLIFICAÇÃO DE MONITORES DE PALCO, COM 10 CANAIS SAIDA INDIVIDUAIS. 12 - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AC MAIN POWER PARA SONORIZAÇÃO, CONTENDO 3 FASES DE 220 ATERRAM ENTO E NEURO. 13 - SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO DE FONES DE OUVIDO “POWERPLAY” COM NO MINIMO 08 VIAS DE INPUT E OUTP UT. 14 – MICROFONAÇÃO COMPLETA PARA ATENDER AS ATRAÇÃO, CONTENDO OS SEGUINTE ITENS; - 12 SM58 – 12 BETA58 - 12 SM57 - 12 BETA57 - 02 AXIENT DIGITAL - 02 QLXD - 02 BETE52 - 01 BETA91 - 06 C1000 CONDENCER - 12 E 604 PARA BATERIA E PERCUSSÃO - 03 E 608, MICROFONE COM FIO DINAMICO PARA INSTRUMENTOS. - 02 98H 15 - 40 DIRECT BOX PASSIVO 16 - 06 SUB SNAKE COM NO MINIMO 12 VIAS CADA. 17 - 03 SUB SNAKE COM NO MINIMO 06 VIAS CADA. 18 - 06 MULTIVIAS COM NO MINIMO 08 VIAS CADA. 19 - 40 REGUAS DE AC COM NO MINIMO 3 PONTOS DE AC POR REGUA. 20 - 24 PEDESTAIS GIRafa GRANDE. 21 - 08 PEDESTAIS GIRafa PEQUENO. 22 – 08 GARRAS LP PARA BATERIA E PERCUSSÃO. 23 - 02 CUBOS E CABECOTES DE CONTRABAIXO COM NO MINIMO 04 ALTO FALANTES DE 08” E 01 ALTO FALANTE D E 15” 24 – 01 CUBO DE GUITARRA TWIN REVERB VALVULADO COM 02 ALTO FALANTES DE 12”. 25 – 01 JCM2000 PARA GUITARRA COM 04 ALTO FALANTES 08”. 26 – 200 CABOS DE SINAL XLR CANON MACHO FEMEA	Diaria	2	28.935,00	57.870,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**



			PARA INTERLIGAÇÃO DE APARELHOS DE SOM. 27 - 50 CABOS P10-P10 PARA LIGAÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS. OBSERVAÇÃO: TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO A ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERS TÉCNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAL/REGIONAL. 28 – 01 JCM2000 PARA GUITARRA COM 04 ALTO FALANTES 08". 25 – 200 CABOS DE SINAL XLR CANON MACHO FEMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE APARELHOS DE SOM. 29- 50 CABOS P10- P10 PARA LIGAÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS. OBSERVAÇÃO: TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO A ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM OS RIDERS TÉCNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAL/REGIONAL O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS.				
1	2	129710	ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES PAR 64#5/MFL – 1000W COM FILTRO 61. - 08 MINIS BRUT 06 LÂMPADAS CADA. - 02CANHÕES SEGUIDORES 7R/10R COM MUDANÇA DE CORES. - 02 LUZES DE SERVIÇO SET LIGHT. - 01 CONSOLE GRANDE MA 2 COMAND WING + PC TOUCH SCREEN. - 40 MOVINGS BEAM 5R E 10R. - 30 PARES LED 9 WATTS RGBWA. - 16 MOVINGS WASH LED BIG EI. - 08 STROBOS DE LED RGBWA - 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA - 02 VENTILADORES - 06 CORTINAS SANFONADAS PARA PRODUÇÃO (FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO DE PALCO) - 01 MULTICABO DE 06 VIAS DMX PALCO- HOUSE MIX - 01 RACK DIMMER COM 36 CANAIS DE SAÍDA - 01 MAIN POWER PARA ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE SAÍDA. - 04 CABOS AC COM NO MÍNIMO 50MM DE ESPESSURA. - 03 BUFFERS PARA SPLINTER DE CANIS DMX. - 150 CABOS DE SINAL XLR CANON MACHO FEMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO. OBSERVAÇÃO; TODOS OS EQUIPAMENTOS ATENDERÃO AS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM OS RIDERS TÉCNICOS DAS ATRAÇÕES NACIONAIS/REGIONAIS. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE	Diaria	2	7.000,00	14.000,00
1	3	129711	ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO EM BOX TRUSS: GRIDE COM 06 PES DIREITOS DE 05 METROS DE ALTURA CADA EM Q30, COM 06 TALHAS DE 1 TONELADA CADA, 06 PAUS DE CARGA, 06 SAPATAS, 06 SLEEV Q50, GRIDE FORMATO QUADRADO COM 12 METROS DE BOCA E 08 DE PROFUNDIDADE TODO EM Q50, COM 04 LINHAS PARA SUSPENSÃO DE ILUMINAÇÃO. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE	Diaria	2	4.000,00	8.000,00
1	4	129712	01 BATERIA COMPLETA: CAIXA 14", SURDO14" E 16", BUMBO 22", TON 10", TON 12", 02 MÁQUINAS DECHIMBAL, 10 ESTANTES PARA PRATO DE ATAQUE E PRATO DE CONDUÇÃO, 02 CLAMPS PARA ESTANTES, 01 BANCO. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO IMEDIATAMENTE, DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE	Diaria	1	1.200,00	1.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**



1	5	129713	LOCAÇÃO-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: 01 CONSOLES DE ILUMINAÇÃO DE 2048 CANAIS SENDO 1 DE STANDBY (AVOLITES PEARL 2010, AVOLITES TIGER TOUCH, GRAND MA PC WING OU SIMILAR); RACK DE DIMMER COM 32 CANAIS DE 4000 WATTS; 36 CANAIS DE PRO POWER; 32 REFLETORES DE LED DE 12 WATTS; 8 ELIPSOIDAIIS DE 36 GRAUS; 16 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2 OU 5; 06 STROBOS ATÔMIC 3000; 2 MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 WATTS; 2 VENTILADORES; 36 MOVINGS BEAMS; 3 REFLETORES MINIBRUTT DE 6 LÂMPADAS; 1 TÉCNICO. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE	Diaria	2	5.000,00	10.000,00
1	6	129714	LOCAÇÃO- PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 4X2, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE	Diaria	2	2.000,00	4.000,00
1	7	129715	LOCAÇÃO- PAINEL DE LED OUTDOOR MEDINDO 8X3, COM PROCESSADORA DE VÍDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) PARA TODAS AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE	Diaria	2	4.900,00	9,800,00
1	8	129716	PAR DE TORRES DE DELAY, CADA UMA COM 8 CAIXAS LINE- WAY, 8 CAIXAS DE SUBGRAVE, AMPLIFICADORES, PROCESSADORES DE ÁUDIO CABEAMENTO DE ENERGIA E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ÁUDIO, COM ESTRUTURA DE FIXAÇÃO Q30, COM NO MÍNIMO 6 METROS DE ALTURA, INCLUSO ESTAQUEAMENTO E CABEAMENTO DE FIXAÇÃO, COM INSTALAÇÃO DE 30 A 60 METROS DO PALCO PRINCIPAL. O SERVIÇO INCLUI TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, OS ITENS DEVERÃO SER MONTADOS 01 (UM) DIA ANTES DO EVENTO E DESMONTADOS 01 (UM) DIA APÓS O EVENTO OU LOGO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, EM CASO DE PROBLEMA COM ALGUM ITEM O MESMO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO IMEDIATAMENTE, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR ART (ANOTAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA) TODAS DE PARA AS MONTAGENS DOS ITENS. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT OU CROQUI FORNECIDO PELA CONTRATANTE	Diaria	2	8.600,00	17.200,00
Total: 122.070,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 86 da Lei 14.133/2021							
ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA DEC. Nº 62.351/2024							

PORTARIA INTERNA Nº 006/2026/FCV

Designa servidor para atuar em atividade excepcional, referente à Páscoa Encantada, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem atividades de apoio técnico, operacional e logístico, em caráter excepcional, no dia 04 de abril de 2026, no período das 15h00 às 22h00, fazendo jus a 01 (uma) folga compensatória, conforme segue:

DANIEL GALVAN PIVETTA, matrícula 109;
LUCIANA DA CRUZ PINTO, matrícula 103;
MARIA ALCIELE NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 107;
SUELI ALVARADO DORADO DA SILVA, matrícula 16997;
WILLIAN DA SILVA GONCALVES, matrícula 111.

Art. 2º A presente designação ocorre em caráter excepcional, devendo as horas prestadas ser computadas conforme a regulamentação vigente.

Art. 3º Fica assegurada ao servidor designado a concessão de 01 (uma) folga compensatória, a ser usufruída em data a ser definida em comum acordo com a chefia imediata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena, 01 de abril de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV

PORTARIA INTERNA Nº 007/2026/FCV

Designa servidor para atuar em atividade excepcional, referente à 8ª Caminhada de Conscientização do Autismo, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer atividades de apoio técnico, operacional e logístico, em caráter excepcional, durante a realização da 8ª Caminhada de Conscientização do Autismo, que ocorrerá no dia 02 de abril de 2026, no período das 16h00 às 19h00, fazendo jus a 01 (uma) folga compensatória, conforme segue:

PAULO SÉRGIO SILVA FERREIRA, matrícula 17424;

Art. 2º A presente designação ocorre em caráter excepcional, devendo as horas prestadas ser computadas conforme a regulamentação vigente.

Art. 3º Fica assegurada ao servidor designado a concessão de 01 (uma) folga compensatória, a ser usufruída em data a ser definida em comum acordo com a chefia imediata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena, 01 de abril de 2026.

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022**

Processo Administrativo nº 15/2022

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA/RO. CNPJ: 08.081.573/0001-07.

Contratado: CENTRAL DE DIAGNÓSTICO LTDA ME. CNPJ nº 10.642.622/0001-77.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de perícias médicas na sede IPMV aos segurados do IPMV para a concessão de aposentadoria por invalidez, reavaliação do segurado para verificar a contínua incapacidade para o trabalho e dos pensionistas inválidos para constatação da invalidez; através de emissão de Laudo Pericial elaborado por um profissional médico perito.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Programação Orçamentária: Órgão 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Unidade Orçamentária 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Função 122 – Administração; Fonte de Recurso: 18020000 – Recursos Vinculados RPPS – Taxa Administrativa; Projeto/Atividade 2.147 – Manutenção e Funcionamento de IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01.04.2026

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 191/2026/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR AMAURI CESAR HEIDMANN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, ao servidor **AMAURI CESAR HEIDMANN**, matrícula 2478, efetivo no cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 15.112/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 01 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 192/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CLEONICE MARIA DE SOUZA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **CLEONICE MARIA DE SOUZA**, matrícula 7658, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **23 de março de 2026 a 21 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14630/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 01 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 193/2026/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELIANA RODRIGUES DE RAMOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **ELIANA RODRIGUES DE RAMOS**, matrícula 2027, efetivo no cargo de Monitor de Ensino III.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de **22 de março de 2026 a 20 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.900/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 01 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 194/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR FRANCIELI DALLA CORTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **FRANCIELI DALLA CORTE**, matrícula 7111, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **26 de março de 2026 a 24 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3184/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 01 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 195/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **IONISSE PEREIRA TRINDADE LIMA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **IONISSE PEREIRA TRINDADE LIMA**, matrícula 6006, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **21 de março de 2026 a 19 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3803/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 01 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 196/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **PAMELA MAYARA BARBOSA RENNEN**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **PAMELA MAYARA BARBOSA RENNEN**, matrícula 14220, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de março de 2026 a 24 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5500/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 01 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 197/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ROSANI MARIA LORENZZI**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ROSANI MARIA LORENZZI**, matrícula 2607, efetivo no cargo de Desenhista.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **27 de março de 2026 a 25 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14800/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 01 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 198/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **DYEISCE KARLA TIBES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **DYEISCE KARLA TIBES**, matrícula 15142, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **06 de abril de 2026 a 20 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 11.218/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 06 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 01 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 199/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ELIENE ROQUE**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ELIENE ROQUE**, matrícula 11261, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **27 de março de 2026 a 25 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 89248/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 01 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 200/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **INES MARIA GONÇALVES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 45 dias**, á servidora **INES MARIA GONÇALVES**, matrícula 15710, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **26 de março de 2026 a 09 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 21.861/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 01 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 201/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **IVONETE GOMES DE SOUZA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **IVONETE GOMES DE SOUZA**, matrícula 6812, efetivo no cargo de Professor Nível I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de março de 2026 a 12 de abril de 2026**, após período, **retorno ao trabalho com restrição**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 1991/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 01 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 202/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **LEONIR EGER**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 20 dias**, ao servidor **LEONIR EGER**, matrícula 7062, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **02 de abril de 2026 a 21 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7133/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 02 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 01 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 203/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MIRELE BRITO COSTA MUNHOZ**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **MIRELE BRITO COSTA MUNHOZ**, matrícula 12411, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **30 de março de 2026 a 27 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.769/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 01 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 204/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO **REGINA ALMEIDA MORAES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **REGINA ALMEIDA MORAES**, matrícula 7082, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **31 de março de 2026 a 29 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 2721/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 01 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 205/2026/JUNTA MÉDICA**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RUTE FRAGA VIEIRA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **RUTE FRAGA VIEIRA**, matrícula 5205, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de março de 2026 a 12 de abril de 2026**, após o período, **retorno ao trabalho com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12.914/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 01 de Abril de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Gorete Domingos, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de Manutenção e Conservação de Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Tancredo Neves, nº 3309, bairro Jardim América, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 08 de abril de 2026, pontualmente às 11h:20min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 31 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Marly da Cunha

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: CONSELHO ESCOLAR E.M.E.F. LUIZ EDUARDO SILVA ROVER		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
01	GÁS ENGARRAFADO	Gás de cozinha para a preparação da merenda escolar. Recarga de extintores para garantir a prevenção e o combate a princípios de incêndios e segurança dos alunos e funcionários.
02	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE	Prestação de serviços contábeis para atender às demandas administrativas do Conselho Escolar.
03	MATERIAL DE EXPEDIENTE	Atender às atividades pedagógicas e administrativas da escola, incluindo avaliações externas e internas, aulas diárias, projetos pedagógicos, reforço escolar, Atendimento Educacional Especializado (AEE), Educação em Tempo Integral, produção de jogos pedagógicos e demais atividades correlatas.
04	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Aquisição de toners e tintas para impressoras, visando atender às demandas pedagógicas e administrativas.
05	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	Atender às necessidades de limpeza dos ambientes escolares e à higiene dos alunos e servidores.
06	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Garantir um ambiente escolar limpo, organizado e seguro para alunos e servidores.

07	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Aquisição de materiais para pequenos reparos, manutenção e reposição das instalações dos ambientes escolares: banheiro, salas de aula, cozinha, setor administrativo e demais espaços da unidade escolar.
08	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A BENS IMÓVEIS	Aquisição de cortinas/blackouts para reduzir a incidência de raios solares e amenizar o calor nas salas de aulas.
09	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Aquisição de equipamentos para reprodução de som, vídeo e imagem, destinados às atividades pedagógicas e eventos escolares, como caixas de som e equipamentos similares.
10	MATERIAL DE COPA E COZINHA	Aquisição de utensílios necessários para atender à cozinha no preparo da merenda escolar.
11	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Manutenção e reparos de computadores, impressoras e demais equipamentos utilizados nas atividades administrativas e pedagógicas.
12	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Aquisição de computadores, impressoras e outros equipamentos para atender às demandas pedagógicas e administrativas da unidade escolar.
13	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	Aquisição de materiais para pequenos reparos, manutenção e reposição das instalações elétricas da escola, incluindo banheiros, salas de aula, cozinha, setor administrativo e demais ambientes.
14	MOBILIÁRIO EM GERAL	Aquisição de móveis para melhoria do ambiente escolar, como mesas, cadeiras de escritório, espelhos moldurados e armários para salas de aula.
15	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e brinquedos para atender às necessidades educacionais e recreativas dos estudantes.
16	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Aquisição de equipamentos para atender às necessidades da cozinha escolar, como liquidificador, forno elétrico e outros utensílios.
17	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Aquisição de equipamentos para atender às demandas pedagógicas e administrativas da escola, como aparelhos de ar-condicionado, plastificadora, lavadora de roupas, bebedouro, furadeira, entre outros.
18	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	Aquisição de equipamentos para atender às atividades pedagógicas e administrativas, como encadernadora e guilhotina.
19	RESERVA DE EMERGÊNCIA	Destinada ao atendimento de serviços e despesas eventuais que não estejam classificados em subitens específicos.
Local e Data		Nome e Assinatura do diretor escolar
Vilhena, 30 de março de 2026		Lucilene Rodrigues da Costa Vaz
Razão Social da Unidade Executora		CNPJ: 30.821.089/0001-18
Conselho Escolar E.M.E.F. Luiz Eduardo Silva Rover		



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 80/2026
 b) Licitação Nº : 1/2026
 c) Modalidade : Dispensa
 d) Data Homologação : 18/03/2026
 e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL, TAIS COMO: ENCADERNAÇÃO, PLASTIFICAÇÃO, PLOTAGEM, FOTOCÓPIAS; CONFEÇÃO DE CARIMBOS, SUBSTITUIÇÃO DE REFIL DE CARIMBOS E CONFEÇÃO DE CRACHÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
 f) Processo Adm Nº : 80/2026

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
1500117122001321443390300000	15010000	MATERIAL DE CONSUMO
1500117122001321443390390000	15010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR		CNPJ		VALOR TOTAL				
MULTICENTER IMPRESSÕES LTDA ME		04.517.431/0001-80		R\$	9.049,65			
NOME	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MULTICENTER IMPRESSÕES LTDA ME	1	1	Encadernação em espiral Tamanho A4 até 100 folhas	OLIESER	UNID	15	8,20	123,00
MULTICENTER IMPRESSÕES LTDA ME	1	2	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4	POLACIL	SERV	50	6,05	302,50
MULTICENTER IMPRESSÕES LTDA ME	1	3	Fotocópias simples A3	SUZANO	UNID	100	5,35	535,00
MULTICENTER IMPRESSÕES LTDA ME	1	4	Plastificação Tamanho 9x6 cm	POLACIL	UNID	30	3,10	93,00
MULTICENTER IMPRESSÕES LTDA ME	1	5	Confecção do carimbo de estojo 14x38mm	TRODAT	UNID	25	41,63	1.040,75
MULTICENTER IMPRESSÕES LTDA ME	1	6	Confecção de Carimbo de estojo 23x59mm	TRODAT	UNID	25	47,50	1.187,50
MULTICENTER IMPRESSÕES LTDA ME	1	7	Substituição refil do carimbo de estojo 14 X 38 MM	TRODAT	UNID	30	9,50	285,00
MULTICENTER IMPRESSÕES LTDA ME	1	8	Substituição refil do carimbo de estojo 23 X 59 MM	TRODAT	UNID	30	12,19	365,70
MULTICENTER IMPRESSÕES LTDA ME	1	9	Substituição da borracha do carimbo nº 20 14x38mm	TRODAT	Unid	30	18,94	568,20

MULTICENTER IMPRESSÕES LTDA ME	1	10	Substituição da borracha do carimbo nº 40 23x59mm	TRODAT	Unid	30	22,00	660,00
MULTICENTER IMPRESSÕES LTDA ME	1	11	Plotagem de projetos em geral e mapas de localização, em preto/branco, em ótima qualidade de impressão, por m ² (metro quadrado) de projeto plotado em papel de 90 gramas	SUZANO	M ²	50	26,88	1.344,00
MULTICENTER IMPRESSÕES LTDA ME	1	12	Plotagem de projetos em geral e mapas de localização, colorida, em ótima qualidade de impressão, por m ² (metro quadrado) de projeto plotado em papel de 90 gramas	SUZANO	M ²	50	26,00	1.300,00
MULTICENTER IMPRESSÕES LTDA ME	1	13	Confecção de Crachás	SUZANO	Unid	83	15,00	1.245,00

Vilhena, 18 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Ricardo de Lima
DIRETOR GERAL/SAAE
Decreto nº 62.450/2024/PMV



Nº 4442

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 01.04.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 71, DE 1º DE ABRIL DE 2026

NOMEIA CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, V, VII e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de abril de 2026, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CARDOSO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, com lotação no Gabinete da Vereadora Oziane Germiniano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 74, DE 1º DE ABRIL DE 2026

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE (GPS/GSM/GPRS).

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 25 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial Temporária para contratação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via satélite (GPS/GSM/GPRS), com a seguinte composição:

Presidente: Silviney Caetano, Matrícula nº 400058;

Secretária: Andrea de Oliveira Baltazar, Matrícula 400056; e

Membro: Franklim Abreu Sousa, Matrícula nº 400073.

Art. 2º Os servidores designados farão jus à gratificação específica, cujo pagamento fica condicionado ao cumprimento do que dispõe o § 2º do artigo 27 da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 3º Diante do grau de complexidade do objeto, a Comissão fica enquadrada no Símbolo CE-T-02, conforme estabelece o art. 28 e Anexo X da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 4º O prazo para execução dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente motivada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**